

Publicações Regais

leis@ilustrado.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Comarca de Guairá – Estado do Paraná
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Email: oficioimoveis.guaira@gmail.com
Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 67 – FONE: (44) 3642 – 1144

Márcia Regina Centenaro Costa
TITULAR DESIGNADA
CPF 029.243.599-10

EDITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE
Protocolo: 89.162 de 25/01/2019.
Notificado: Espólio de José Soares de Andrade
Notificante: Mapf Administradora de Bens Ltda.
Assunto: Retificação de registro com georreferenciamento.

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guairá/PR, Serviço Extrajudicial localizado na Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 67, Centro, Guairá/PR, CEP 85.980-000, telefone (44) 3642-1144. Trata-se de procedimento de retificação de registro com base em georreferenciamento envolvendo o imóvel de propriedade do notificante, matriculado neste Registro de Imóveis de Guairá/PR sob nº 869, denominado Lote Rural nº. 1894-R,1895-R,1896-A,1897-A,1898-R,1899,1900,1901,1902,1903 e 1904, 4ª Gleba A com a área de 217,80 Hectares, da Companhia Mate Laranjeira, processado com base na Lei 10.267/01, regulamentada pelos Decretos nº 4.449/02, 5.570/05 e 7.620/11, e nos termos dos artigos 213 e seguintes da Lei dos Registros Públicos (6.015/73).

Tendo em vista que os notificados são titulares do imóvel confrontante objeto da matrícula nº 1953, deste Registro de Imóveis e não havendo sua anuência expressa e/ou declaração de reconhecimento de limite no georreferenciamento do imóvel rural acima identificado, bem como na planta e no memorial descritivo apresentados, ficam Vossas Senhorias **NOTIFICADAS**, podendo, nos termos dos §§2º a 6º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, impugnar fundamentadamente, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis (art. 213, II, §2º, Lei 6.015/73 c/c arts. 15 e 219, NCCP).

O pedido de retificação foi instruído com a documentação exigida por Lei e está disponível nesta serventia para conhecimento e consulta dos notificados.

Ficam Vossas Senhorias, de igual modo advertidas, que nos termos do art. 213, §4º da Lei 6.015/73, a ausência de impugnação no prazo da notificação **RESULTA NA PRESUNÇÃO LEGAL DE ANUÊNCIA** do confrontante ao pedido de retificação de registro.

Portanto, são 03 (três) as opções que a lei lhe confere:

- 1) Impugnar fundamentadamente, entregando-a pessoalmente no endereço constante do rodapé, ou via correios, assegurando-se, todavia, que a entrega seja efetuada no prazo desta notificação.
- 2) Anuir expressamente (declaração de reconhecimento de limite com firma reconhecida e enviar pelo correio com A.R. a este serviço registral imobiliário); ou
- 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente.

Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento de retificação nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil. Guairá/PR, 26 de fevereiro de 2019.

Márcia Regina Centenaro, Titular Designada.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Comarca de Guairá – Estado do Paraná
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Email: oficioimoveis.guaira@gmail.com
Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 67 – FONE: (44) 3642 – 1144

Márcia Regina Centenaro Costa
TITULAR DESIGNADA
CPF 029.243.599-10

EDITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE
Protocolo: 89.162 de 25/01/2019.
Notificado: Oletie Dália Costa
Notificante: Mapf Administradora de Bens Ltda.
Assunto: Retificação de registro com georreferenciamento.

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guairá/PR, Serviço Extrajudicial localizado na Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 67, Centro, Guairá/PR, CEP 85.980-000, telefone (44) 3642-1144. Trata-se de procedimento de retificação de registro com base em georreferenciamento envolvendo o imóvel de propriedade do notificante, matriculado neste Registro de Imóveis de Guairá/PR sob nº 3147, denominado Lote Rural nº. 18-A-1,18-B-10, 18-B-Parte,18-B-2ª-Parte,18-B-R,18-B-13 e 18-A-14, 4ª Gleba A com a área de 171.4443 Hectares, Colônia "C" Serra Maracajá, processado com base na Lei 10.267/01, regulamentada pelos Decretos nº 4.449/02, 5.570/05 e 7.620/11, e nos termos dos artigos 213 e seguintes da Lei dos Registros Públicos (6.015/73).

Tendo em vista que os notificados são titulares do imóvel confrontante objeto da matrícula nº 11.011 deste Registro de Imóveis e não havendo sua anuência expressa e/ou declaração de reconhecimento de limite no georreferenciamento do imóvel rural acima identificado, bem como na planta e no memorial descritivo apresentados, ficam Vossas Senhorias **NOTIFICADAS**, podendo, nos termos dos §§2º a 6º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, impugnar fundamentadamente, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis (art. 213, II, §2º, Lei 6.015/73 c/c arts. 15 e 219, NCCP).

O pedido de retificação foi instruído com a documentação exigida por Lei e está disponível nesta serventia para conhecimento e consulta dos notificados.

Ficam Vossas Senhorias, de igual modo advertidas, que nos termos do art. 213, §4º da Lei 6.015/73, a ausência de impugnação no prazo da notificação **RESULTA NA PRESUNÇÃO LEGAL DE ANUÊNCIA** do confrontante ao pedido de retificação de registro.

Portanto, são 03 (três) as opções que a lei lhe confere:

- 1) Impugnar fundamentadamente, entregando-a pessoalmente no endereço constante do rodapé, ou via correios, assegurando-se, todavia, que a entrega seja efetuada no prazo desta notificação.
- 2) Anuir expressamente (declaração de reconhecimento de limite com firma reconhecida e enviar pelo correio com A.R. a este serviço registral imobiliário); ou
- 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente.

Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento de retificação nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil. Guairá/PR, 26 de fevereiro de 2019.

Márcia Regina Centenaro, Titular Designada.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Comarca de Guairá – Estado do Paraná
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Email: oficioimoveis.guaira@gmail.com
Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 67 – FONE: (44) 3642 – 1144

Márcia Regina Centenaro Costa
TITULAR DESIGNADA
CPF 029.243.599-10

EDITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE
Protocolo: 89.162 de 25/01/2019.
Notificado: Wilson de Oliveira Bittencourt
Notificante: Mapf Administradora de Bens Ltda.
Assunto: Retificação de registro com georreferenciamento.

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guairá/PR, Serviço Extrajudicial localizado na Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 67, Centro, Guairá/PR, CEP 85.980-000, telefone (44) 3642-1144. Trata-se de procedimento de retificação de registro com base em georreferenciamento envolvendo o imóvel de propriedade do notificante, matriculado neste Registro de Imóveis de Guairá/PR sob nº 869, denominado Lote Rural nº. 1894-R,1895-R,1896-A,1897-A,1898-R,1899,1900,1901,1902,1903 e 1904, 4ª Gleba A com a área de 217,80 Hectares, da Companhia Mate Laranjeira, processado com base na Lei 10.267/01, regulamentada pelos Decretos nº 4.449/02, 5.570/05 e 7.620/11, e nos termos dos artigos 213 e seguintes da Lei dos Registros Públicos (6.015/73).

Tendo em vista que os notificados são titulares do imóvel confrontante objeto da matrícula nº 8.082 deste Registro de Imóveis e não havendo sua anuência expressa e/ou declaração de reconhecimento de limite no georreferenciamento do imóvel rural acima identificado, bem como na planta e no memorial descritivo apresentados, ficam Vossas Senhorias **NOTIFICADAS**, podendo, nos termos dos §§2º a 6º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, impugnar fundamentadamente, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis (art. 213, II, §2º, Lei 6.015/73 c/c arts. 15 e 219, NCCP).

O pedido de retificação foi instruído com a documentação exigida por Lei e está disponível nesta serventia para conhecimento e consulta dos notificados.

Ficam Vossas Senhorias, de igual modo advertidas, que nos termos do art. 213, §4º da Lei 6.015/73, a ausência de impugnação no prazo da notificação **RESULTA NA PRESUNÇÃO LEGAL DE ANUÊNCIA** do confrontante ao pedido de retificação de registro.

Portanto, são 03 (três) as opções que a lei lhe confere:

- 1) Impugnar fundamentadamente, entregando-a pessoalmente no endereço constante do rodapé, ou via correios, assegurando-se, todavia, que a entrega seja efetuada no prazo desta notificação.
- 2) Anuir expressamente (declaração de reconhecimento de limite com firma reconhecida e enviar pelo correio com A.R. a este serviço registral imobiliário); ou
- 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente.

Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento de retificação nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil. Guairá/PR, 26 de fevereiro de 2019.

Márcia Regina Centenaro, Titular Designada.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Comarca de Guairá – Estado do Paraná
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Email: oficioimoveis.guaira@gmail.com
Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 67 – FONE: (44) 3642 – 1144

Márcia Regina Centenaro Costa
TITULAR DESIGNADA
CPF 029.243.599-10

EDITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE
Protocolo: 89.162 de 25/01/2019.
Notificado: Jandira dos Santos
Notificante: Mapf Administradora de Bens Ltda.
Assunto: Retificação de registro com georreferenciamento.

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guairá/PR, Serviço Extrajudicial localizado na Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 67, Centro, Guairá/PR, CEP 85.980-000, telefone (44) 3642-1144. Trata-se de procedimento de retificação de registro com base em georreferenciamento envolvendo o imóvel de propriedade do notificante, matriculado neste Registro de Imóveis de Guairá/PR sob nº 3147, denominado Lote Rural nº. 18-A-1,18-B-10, 18-B-Parte,18-B-2ª-Parte,18-B-R,18-B-13 e 18-A-14, 4ª Gleba A com a área de 171.4443 Hectares, Colônia "C" Serra Maracajá, processado com base na Lei 10.267/01, regulamentada pelos Decretos nº 4.449/02, 5.570/05 e 7.620/11, e nos termos dos artigos 213 e seguintes da Lei dos Registros Públicos (6.015/73).

Tendo em vista que os notificados são titulares do imóvel confrontante objeto da matrícula nº 11.011 deste Registro de Imóveis e não havendo sua anuência expressa e/ou declaração de reconhecimento de limite no georreferenciamento do imóvel rural acima identificado, bem como na planta e no memorial descritivo apresentados, ficam Vossas Senhorias **NOTIFICADAS**, podendo, nos termos dos §§2º a 6º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, impugnar fundamentadamente, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis (art. 213, II, §2º, Lei 6.015/73 c/c arts. 15 e 219, NCCP).

O pedido de retificação foi instruído com a documentação exigida por Lei e está disponível nesta serventia para conhecimento e consulta dos notificados.

Ficam Vossas Senhorias, de igual modo advertidas, que nos termos do art. 213, §4º da Lei 6.015/73, a ausência de impugnação no prazo da notificação **RESULTA NA PRESUNÇÃO LEGAL DE ANUÊNCIA** do confrontante ao pedido de retificação de registro.

Portanto, são 03 (três) as opções que a lei lhe confere:

- 1) Impugnar fundamentadamente, entregando-a pessoalmente no endereço constante do rodapé, ou via correios, assegurando-se, todavia, que a entrega seja efetuada no prazo desta notificação.
- 2) Anuir expressamente (declaração de reconhecimento de limite com firma reconhecida e enviar pelo correio com A.R. a este serviço registral imobiliário); ou
- 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente.

Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento de retificação nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil. Guairá/PR, 26 de fevereiro de 2019.

Márcia Regina Centenaro, Titular Designada.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Comarca de Guairá – Estado do Paraná
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Email: oficioimoveis.guaira@gmail.com
Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 67 – FONE: (44) 3642 – 1144

Márcia Regina Centenaro Costa
TITULAR DESIGNADA
CPF 029.243.599-10

EDITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE
Protocolo: 89.162 de 25/01/2019.
Notificado: Clarice de Oliveira Bittencourt
Notificante: Mapf Administradora de Bens Ltda.
Assunto: Retificação de registro com georreferenciamento.

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guairá/PR, Serviço Extrajudicial localizado na Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 67, Centro, Guairá/PR, CEP 85.980-000, telefone (44) 3642-1144. Trata-se de procedimento de retificação de registro com base em georreferenciamento envolvendo o imóvel de propriedade do notificante, matriculado neste Registro de Imóveis de Guairá/PR sob nº 869, denominado Lote Rural nº. 1894-R,1895-R,1896-A,1897-A,1898-R,1899,1900,1901,1902,1903 e 1904, 4ª Gleba A com a área de 217,80 Hectares, da Companhia Mate Laranjeira, processado com base na Lei 10.267/01, regulamentada pelos Decretos nº 4.449/02, 5.570/05 e 7.620/11, e nos termos dos artigos 213 e seguintes da Lei dos Registros Públicos (6.015/73).

Tendo em vista que os notificados são titulares do imóvel confrontante objeto da matrícula nº 8.082 deste Registro de Imóveis e não havendo sua anuência expressa e/ou declaração de reconhecimento de limite no georreferenciamento do imóvel rural acima identificado, bem como na planta e no memorial descritivo apresentados, ficam Vossas Senhorias **NOTIFICADAS**, podendo, nos termos dos §§2º a 6º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, impugnar fundamentadamente, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis (art. 213, II, §2º, Lei 6.015/73 c/c arts. 15 e 219, NCCP).

O pedido de retificação foi instruído com a documentação exigida por Lei e está disponível nesta serventia para conhecimento e consulta dos notificados.

Ficam Vossas Senhorias, de igual modo advertidas, que nos termos do art. 213, §4º da Lei 6.015/73, a ausência de impugnação no prazo da notificação **RESULTA NA PRESUNÇÃO LEGAL DE ANUÊNCIA** do confrontante ao pedido de retificação de registro.

Portanto, são 03 (três) as opções que a lei lhe confere:

- 1) Impugnar fundamentadamente, entregando-a pessoalmente no endereço constante do rodapé, ou via correios, assegurando-se, todavia, que a entrega seja efetuada no prazo desta notificação.
- 2) Anuir expressamente (declaração de reconhecimento de limite com firma reconhecida e enviar pelo correio com A.R. a este serviço registral imobiliário); ou
- 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente.

Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento de retificação nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil. Guairá/PR, 26 de fevereiro de 2019.

Márcia Regina Centenaro, Titular Designada.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 05.640.738/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (Ddx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
FNS - Pab Parte Fixa	06/03/19	7.277,67
TOTAL REPASSE		7.277,67
Agente comunitário de Saúde - ACS	06/03/19	8.750,00
TOTAL DE REPASSE		8.750,00
Piso de Atenção Básico Variável - PAB	06/03/19	10.110,00
TOTAL DE REPASSE		10.110,00
FNS - TETO FINANCEIRO - MAC	06/03/19	13.208,15
TOTAL REPASSE		13.208,15
Agentes Combate Endemias - Ass. Fin. Compliem.	06/03/19	1.250,00
TOTAL REPASSE		1.250,00
VIGILANCIA EM SAUDE - INC. FIN. DIVERSOS	04/02/19	721,48
TOTAL REPASSE		06/03/19 721,48
TOTAL REPASSE		1.442,96

Alto Paraíso, 08 de Março de 2019.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 030/2019, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica nº 880/2018, de 06 de dezembro de 2018, DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2019, no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), para atendimento das seguintes dotações orçamentárias:
Programática/Fonte Descrição Valor
05.001.10.302.1500.2.047.3.1.71.70 359 TRANSF. A CONSÓRCIO 60.000,00
07.002.27.812.1401.2.013.3.3.90.39 000 SERVIÇOS PJ – CULT. E ESPORTES 25.000,00
TOTAL 85.000,00
Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentárias seguintes:
Programática/Fonte Descrição Valor
05.001.10.302.1500.2.047.3.3.71.70 359 TRANSF. A CONSÓRCIO 60.000,00
03.001.04.122.1100.2.003.3.3.90.39 000 SERVIÇO PJ – ADMINISTRAÇÃO 25.000,00
TOTAL 85.000,00
Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexo da LDO e PPA vigentes.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2019.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
A. STANG E STANG LTDA torna público que recebeu do IAP a Licença de Operação para o COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES instalada RÓD. PR 486, KM64 50 MTS,SIN, ZONA RURAL, BRASILÂNDIA DO SUL/PR - VALIDADE 27/08/2019.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
A. STANG E STANG LTDA torna público que requer a renovação da Licença de Operação para o COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES instalada RÓD. PR 486, KM64 50 MTS,SIN, ZONA RURAL, BRASILÂNDIA DO SUL/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando à Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, Material de limpeza, acondicionamento e embalagem e gás de Cozinha para manutenção do P.R.C.A. VALOR MÁXIMO: R\$ 49.465,31 (quarenta e nove mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos)
EMISSÃO DO EDITAL: 08 de março de 2019
ABERTURA: 20 de março de 2019 às 09h:00min
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altonia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 – Centro Altonia, PR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - Lote
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou copias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD ou disquete, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altonia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial no caso do Carimbo do CNPJ da Empresa, mediante o pagamento da taxa de edital, fixado no valor de R\$-10,00 – (dez reais) comprovado por meio de depósito bancário no Banco do Brasil Agência 427-3 C/C nº10.672-0 (dez reais) maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br
Altonia-PR, aos 08 de março de 2019.
FREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 029/2019, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica nº 880/2018, de 06 de dezembro de 2018, DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2019, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para atendimento das seguintes dotações orçamentárias:
Programática/Fonte Descrição Valor
08.001.08.244.1501.2.020.4.4.90.52 826 AQUISIÇÃO DE VEICULO REGISTRO EST. 60.000,00
TOTAL 60.000,00
Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do excesso pela tendência de arrecadação para as fontes:
Fonte Descrição Valor
620 PROGRAMA ESTADUAL APOIO CONSELHO TUTELAR 60.000,00
TOTAL 60.000,00
Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal, programação financeira da receita e anexos da LDO e PPA vigentes.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2019.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 109/2019
SÚMULA: Concessão de Férias Interrompidas.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
R.E.S.O.L.V.E R (dezeesseis) dias de férias que haviam sido interrompidas através da Portaria de nº 287/2018, a servidora MARILDA ROSA DO NASCIMENTO DA SILVA, portador da CTR nº. 8.335.274-4, ocupante do cargo de Promovido Eletivo de SECRETARIA, lotado no GABINETE DO PREFEITO, com o período de aquisição de 02/04/2014 a 01/04/2015, com fruição em 03/09/2018 a 02/10/2018, conforme Portaria de nº 274/2018, para serem gozadas no período de 11/03/2019 a 28/03/2019.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DO PARANÁ, aos 08 (oito) dias do mês de março de 2019.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL Nº 004/2019.
INTEGRANTE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019.
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.
HOMOLOGAÇÃO GERAL.
O Prefeito do Município de ALTO PARAÍSO/PR, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto o presente Edital vem ou dele conhecimento invern que em conformidade com o Edital Nº. 001/2019 (Regulamento Especial) datado de 24/01/2019, e das outras providências.
RESOLVE:
Art. 1º - Tornar pública a homologação das inscrições deferidas dos candidatos abaixo relacionados.
Art. 2º - O local, endereço, período e horários para a aplicação das provas objetivas, serão divulgados junto com o Edital de ENSALAMENTO que publicaremos em breve.
CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NO ATO DA INSCRIÇÃO COMO SENDO PORTADORES DE DEFICIÊNCIA, AUSÊNCIA, LIMITAÇÕES SENSORIAIS E NEUROFIBRATÓSE.
01 - PROFESSOR 20 HORAS.
ORDEM NOME DOS CANDIDATOS INSCRIÇÃO
001 DORIVAL ACOSTA 00122
CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NO ATO DA INSCRIÇÃO COMO SENDO CANDIDATOS AFRODESCENDENTES:
02 PROFESSOR 20 HORAS
ORDEM NOME DOS CANDIDATOS INSCRIÇÃO
0001 MARIA VALDERIZA PEREIRA 00196
0002 VANEUZA DA SILVA AMORIM 00236
0003 ROSIMAR SILVEIRA PAULA 00403
0004 SILVANIA NOGUEIRA PINHO ELIAS 00404
0005 REGINA DIAS SANTOS SOFA 00409
ORDEM NOME DOS CANDIDATOS INSCRIÇÃO
0001 MAGDAL DANIELE RIBEIRO PRATA 00039
0002 DAIANE CARVALHO DOS SANTOS 00190
0003 JOSELAINE N. DE SOUZA O. FREITAS 00194
0004 SIRLENE CARLOS ALVES 00243
0005 PATRICIA OLIVEIRA FIORI MIRANDA 00243
0006 SHIRLENE ROSANE MURTA 00303
0007 RERISANIA ANAÍDES A. NASCIMENTO 00381
0008 CARLA REGINA DA SILVA LIMA 00381
0009 JARCINE SIMA COSTA 00382
0010 DAIANE SANTANA PAULINO 00382
ORDEM NOME DOS CANDIDATOS INSCRIÇÃO
0001 NOME DOS CANDIDATOS 00088
0002 SILVANA OLIVEIRA DA SILVA 00172
0003 JULIANA VIEIRA DE SOUZA 00243
0004 ISABEL DOS SANTOS CARDOSO 00259
0005 LEILA DA SILVA CRISOSTOMO 00285
0006 JULIANO DOS SANTOS ZUCCA 00285
0007 AMANDA DA SILVA SANTOS 00352
0008 MARLON DAVID DE JESUS DA SILVA 00352
0009 CAIO JUNIOR JESUS DA SILVA 00355
HOMOLOGAÇÃO GERAL
03 - PROFESSOR 20 HORAS
ORDEM NOME DOS CANDIDATOS INSCRIÇÃO
0001 ANA MARA DA SILVA 00037
0002 PATRICIA TELES DA SILVA 00037
0003 KEITY APARECIDA DE OLIVEIRA 00061
0004 PATRICIA MARIA OLIVEIRA 00119
0005 JHENIFFER FERRANTE GONÇALVES 00119
0006 DORIVAL ACOSTA 00122
0007 TEREZA AP. PEDROTA DA SILVA 00129
0008 VANIA MARIA GARCIA ROSA 00140
0009 BRUNA NAVARA GOMES DE SOUSA 00149
0010 VALDIRENE DOS SANTOS FERREIRA 00150
0011 ANGELA JOSE DOS SANTOS 00167
0012 MARIA VALDERIZA PEREIRA 00196
0013 JULCINEIA DOS SANTOS RODRIGUES 00243
0014 BEATRIZ SELEGUIM SILVESTRE 00209
0015 PATRICIA FERREIRA DE S. OLIVEIRA 00211
0016 FATIMA ADRIANA DE BRAS ROQUE 00213
0017 CAMILA MARIANA DA SILVA 00215
0018 VANDERLEIA HERMACKI 00232
0019 ROSANGELA CRISTINA J. PEREIRA 00233
0020 VANEUZA DA SILVA AMORIM 00236

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
ERRATA PUBLICAÇÃO
 A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná, comunica que a publicação com data de 02 de março de 2019, na página 81 do Jornal Umarama Ilustrado, refere-se ao Decreto de nº 64/2019 do Processo de Licitação na modalidade de Inexigibilidade nº 02/2019.

PROPOSTANTE: VALOR TOTAL VALOR POR EXTENSO
RODRIGO FERNANDES MACEDO R\$ 12.072,00 Doze mil e setenta e dois reais

Rodrigo Fernandes Macedo R\$ 15.693,60 Quinze mil seiscentos e noventa e três reais

Comunica-se ainda que, não houve alterações nas demais cláusulas do processo. Curitiba, 07 de Março de 2019.
RICARDO GUSMÃO BRANDANI
 Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - Nº 002/2019
 O Município de Ivaté, Estado do Paraná, em conformidade com os ditames da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais regulamentos relacionados, torna pública que realizará Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, para contratação abaixo descrita:

Objeto: Contratação de empresa para execução de reforma na unidade básica de saúde no município de Ivaté, sob o regime de empreitada por preço global, em conformidade com o projeto de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, edital e seus anexos.

Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias, conforme cronograma físico financeiro. A Cópia do Edital e seus anexos poderão ser consultados no endereço eletrônico www.ivate.pr.gov.br ou junto à Comissão Permanente de Licitações, na Av. Rio de Janeiro, 2758, nesta cidade.

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal
 DATA: 28/03/2019
 HORÁRIO: 09:30 horas
 Endereço: Prefeitura Municipal de Ivaté, 08 de Março de 2019.
 Invaldo Campaner
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019
 O Município de Ivaté, Estado do Paraná, em conformidade com os ditames da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais regulamentos relacionados, torna pública que realizará Registro de Preços para futura eventual aquisição de material de escritório para uso das secretarias do município de Ivaté conforme quantidade especificação constantes no edital e seus anexos.

Fornecedor: CARLA CHARLISE RUIZ LOPES PAPELARIA - CNPJ/CPF: 07.923.463/0001-74

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ALFNETE DE MAPA C/ 50 UM	LEO LEO	30,00	R\$ 1.840,00	R\$ 55.200,00
2	PAPEL LEXA LATEX TAMANA 70 X 70 50 UN VARIAS CORES	5A0 ROQUE	200,00	R\$ 960,00	R\$ 192.000,00
3	BARBANTE N° 8 C/VAPORES DE POLIOLINA 100% ALGOADO	BARBANTES CIANTRE	20,00	R\$ 6.000,00	R\$ 120.000,00
4	CAIXA ORGANIZADORA DE 20 LINDAS CORRUGADO DESMONTAVEL C/ MEDIDAS APROXIMADAS DE 34x32x24ZCM	ALAPLAST	20,00	R\$ 19.200,00	R\$ 384.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 100/2019
SÚMULA Concede GTIDE ao servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e com base na Lei Complementar nº. 080/2017, R E S O L V E:
 Art. 1º - Conceder de acordo com o artigo 49 da Lei Complementar nº 080/2017 de 13 de julho de 2017, ao servidor JAMIRO MENESDES DE OLIVEIRA, portador da carteira de identidade RG: 6.869.317-9, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Simbólico JAS de nível de Classe Pública, Gratificação por Tempo Integral e Dedicado Exclusiva (GTIDE), no percentual de 60% (sessenta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 08 de março de 2019.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 08 de março de 2019.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
 É dispensável a contratação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e em conformidade com o parecer jurídico proferido pelos autos, exigência do art. 38, inciso IV do mesmo diploma legal.
DISPENSA Nº 007/2019
PROCESSO Nº 019/2019
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MAIOR URGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATÉ REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019.
CONTRATADA: CIRURGICA ONIX - EIRELI ME
 CNPJ: 20.419.709/001-13
VALOR MÁXIMO: R\$ 10.383,05 (DEZ MIL MIL E TREZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E CINCO CENTAVOS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	ALFNETE DE MAPA C/ 50 UM	LEO LEO	30,00	R\$ 1.840,00	R\$ 55.200,00
6	PAPEL LEXA LATEX TAMANA 70 X 70 50 UN VARIAS CORES	5A0 ROQUE	200,00	R\$ 960,00	R\$ 192.000,00
7	BARBANTE N° 8 C/VAPORES DE POLIOLINA 100% ALGOADO	BARBANTES CIANTRE	20,00	R\$ 6.000,00	R\$ 120.000,00
8	CAIXA ORGANIZADORA DE 20 LINDAS CORRUGADO DESMONTAVEL C/ MEDIDAS APROXIMADAS DE 34x32x24ZCM	ALAPLAST	20,00	R\$ 19.200,00	R\$ 384.000,00

PORTARIA Nº 101/2019
SÚMULA Concede GTIDE ao servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e com base na Lei Complementar nº. 080/2017, R E S O L V E:
 Art. 1º - Conceder de acordo com o artigo 49 da Lei Complementar nº 080/2017 de 13 de fevereiro de 2017, ao servidor MÁRCOS SUARI RODRIGUES, portador da carteira de identidade RG: 6.774.990-1, ocupante do cargo Efetivo de SERVENTE DE OBRAS, Gratificação por Tempo Integral e Dedicado Exclusiva (GTIDE), no percentual de 60% (sessenta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 08 de março de 2019.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 08 de março de 2019.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02
AO CONTRATO Nº 009/2017, firmado em 03 de março de 2017, na modalidade Pregão Presencial nº 006/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
CONTRATADA: QNET TELECOM LTDA ME, com base na lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, firmou o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:
 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Fica prorrogado até 03 de março de 2020 o prazo de validade do estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato nº 009/2017, firmado em 03 de março de 2017.
 CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: Fica mantido o valor mensal de R\$ 2.970,00 (dois mil e novecentos e setenta reais).
 CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica acrescentado ao contrato uma adição ao orçamento do exercício de 2019.
 CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO: O presente Termo Aditivo terá validade a partir de 03 de março de 2019, em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento.
 O presente Termo Aditivo foi elaborado e assinado por representantes legais de ambas as partes, juntamente com as testemunhas que também o assinam.
 Maria Helena - PR, 28 de fevereiro de 2019.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
9	ALFNETE DE MAPA C/ 50 UM	LEO LEO	30,00	R\$ 1.840,00	R\$ 55.200,00
10	PAPEL LEXA LATEX TAMANA 70 X 70 50 UN VARIAS CORES	5A0 ROQUE	200,00	R\$ 960,00	R\$ 192.000,00
11	BARBANTE N° 8 C/VAPORES DE POLIOLINA 100% ALGOADO	BARBANTES CIANTRE	20,00	R\$ 6.000,00	R\$ 120.000,00
12	CAIXA ORGANIZADORA DE 20 LINDAS CORRUGADO DESMONTAVEL C/ MEDIDAS APROXIMADAS DE 34x32x24ZCM	ALAPLAST	20,00	R\$ 19.200,00	R\$ 384.000,00

PORTARIA Nº 102/2019
SÚMULA Concede GTIDE ao servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e com base na Lei Complementar nº. 080/2017, R E S O L V E:
 Art. 1º - Conceder de acordo com o artigo 49 da Lei Complementar nº 080/2017 de 13 de julho de 2017, ao servidor SIDINEI DE JESUS, portador da carteira de identidade RG: 6.038.181-4, ocupante do cargo Efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS ROLANTES, Gratificação por Tempo Integral e Dedicado Exclusiva (GTIDE), no percentual de 60% (sessenta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 08 de março de 2019.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 08 de março de 2019.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Portaria Nº 103/2019
Concede Licença Prêmio a servidora MARIA CONCEIÇÃO MADURO BONVECHIO e a outras providências.
 Fica concedida a servidora MARIA CONCEIÇÃO MADURO BONVECHIO, matrícula nº 1561-0, ocupando o cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
 Mariluz, 08 de março de 2019.
NILSON CARDOSO DE SOUZA
 Prefeito Municipal

Fornecedor: CASTELO BRANCO INFORMÁTICA LTDA EPP - CNPJ/CPF: 01.121.504/0001-22

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	OLCO ADESIVO 38X50MM C/FORMAL 4 CORES (MAXPRINT)	OFF PAPER/ADESIVO	70,00	R\$ 4.150,00	R\$ 290.500,00
2	ISOPOR CHAPA 10MM TAM 50X100CM	EPS/PLACA	10,00	R\$ 1.790,00	R\$ 17.900,00
3	PAPEL MANTEGA 48x24	N SR BR/LIBANO/PAPEL	150,00	R\$ 2.850,00	R\$ 427.500,00
4	PAPEL CELOFONE 70x90	RST/PAPPEL	80,00	R\$ 7.400,00	R\$ 592.000,00
5	PAPEL SEDA 100x150	AMP/PAPEL	20,00	R\$ 4.200,00	R\$ 84.000,00
6	COPO DESCARTAVEL COLORIDO 200ML C/ISO	COPOBRAS/DESCARTAVEL	50,00	R\$ 4.490,00	R\$ 224.500,00
7	FORMINHA TRADICIONAL PARA BRIGADEIROS E DOCES DE FESTA. MEDIDAS: 2,5 X 3 X 1,8 CM (BASE X BOCA X ALTURA). EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. PAPEL IMPERMEÁVEL.	FORMINHA	100,00	R\$ 1.400,00	R\$ 140.000,00
8	PINCEL CHATO Nº 00: PINCEL CHATO Nº 00 TUBO. FILAMENTO SINTÉTICO. CERDA GR. DAC/PLASTICO	TIGRE/CHATO	100,00	R\$ 4.500,00	R\$ 450.000,00
9	ENVELOPE PLÁSTICO 4 FUROS 240X320MM C/100 UNIDADES	ENVELOPE	100,00	R\$ 76.400,00	R\$ 7.640.000,00

PORTARIA Nº 103/2019
SÚMULA Concede GR a Servidora.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:
 Art. 1º - Conceder Gratificação por Representação, a servidora MICARELLI DOMINGOS DOS SANTOS, portadora da Carteira de Identidade RG nº 13.170.516-6, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO, no percentual de 60% (sessenta) por cento, sobre o Simbólico CC-03, a partir de 08 de março de 2019.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 08 de março de 2019.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA
Portaria Nº 190/2019
Concede Licença Prêmio a servidora MARIA CONCEIÇÃO MADURO BONVECHIO e a outras providências.
 Fica concedida a servidora MARIA CONCEIÇÃO MADURO BONVECHIO, matrícula nº 1561-0, ocupando o cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
 Pérola/Paraná, 08 de Março de 2019.
DARLAN SCALCO
 Prefeito

Fornecedor: ANEZA JANDIRA TIMOTEO ANDRADA - ME - CNPJ/CPF: 06.029.558/0001-86

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ALFNETE DE MAPA C/ 50 UM	LEO LEO	30,00	R\$ 1.840,00	R\$ 55.200,00
2	PAPEL LEXA LATEX TAMANA 70 X 70 50 UN VARIAS CORES	5A0 ROQUE	200,00	R\$ 960,00	R\$ 192.000,00
3	BARBANTE N° 8 C/VAPORES DE POLIOLINA 100% ALGOADO	BARBANTES CIANTRE	20,00	R\$ 6.000,00	R\$ 120.000,00
4	CAIXA ORGANIZADORA DE 20 LINDAS CORRUGADO DESMONTAVEL C/ MEDIDAS APROXIMADAS DE 34x32x24ZCM	ALAPLAST	20,00	R\$ 19.200,00	R\$ 384.000,00

PORTARIA Nº 104/2019
SÚMULA Concede GTIDE ao servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e com base na Lei Complementar nº. 080/2017, R E S O L V E:
 Art. 1º - Conceder de acordo com o artigo 49 da Lei Complementar nº 080/2017 de 13 de julho de 2017, a servidora WELLYNGTON PEREIRA DE OLIVEIRA, portador da carteira de identidade RG: 8.038.153-0, ocupante do cargo Efetivo de SECRETÁRIO, Gratificação por Tempo Integral e Dedicado Exclusiva (GTIDE), no percentual de 60% (sessenta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 08 de março de 2019.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 08 de março de 2019.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
Portaria Nº 190/2019
Concede Licença Prêmio a servidora MARIA CONCEIÇÃO MADURO BONVECHIO e a outras providências.
 Fica concedida a servidora MARIA CONCEIÇÃO MADURO BONVECHIO, matrícula nº 1561-0, ocupando o cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
 Pérola/Paraná, 08 de Março de 2019.
DARLAN SCALCO
 Prefeito

Fornecedor: LUIZA AVELINO DA SILVA MATOS - ME - CNPJ/CPF: 02.137.580/0001-99

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ALFNETE DE MAPA C/ 50 UM	LEO LEO	30,00	R\$ 1.840,00	R\$ 55.200,00
2	PAPEL LEXA LATEX TAMANA 70 X 70 50 UN VARIAS CORES	5A0 ROQUE	200,00	R\$ 960,00	R\$ 192.000,00
3	BARBANTE N° 8 C/VAPORES DE POLIOLINA 100% ALGOADO	BARBANTES CIANTRE	20,00	R\$ 6.000,00	R\$ 120.000,00
4	CAIXA ORGANIZADORA DE 20 LINDAS CORRUGADO DESMONTAVEL C/ MEDIDAS APROXIMADAS DE 34x32x24ZCM	ALAPLAST	20,00	R\$ 19.200,00	R\$ 384.000,00

PORTARIA Nº 105/2019
SÚMULA Concede GR a Servidora.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e com base na Lei Complementar nº. 080/2017, R E S O L V E:
 Art. 1º - Conceder Gratificação por Representação, a servidora MARIA ELENITA SILVA DE LIMA, portadora da Carteira de Identidade RG nº 94212-8, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS, no percentual de 60% (sessenta) por cento, sobre o Simbólico CC-03, a partir de 08 de março de 2019.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 08 de março de 2019.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
Portaria Nº 189/2019
Concede progressão horizontal (Classe Salarial) a servidora TANIA FERNANDA CORDEIRO e a outras providências.
 Fica concedida a servidora TANIA FERNANDA CORDEIRO, matrícula nº 2049-4, ocupando o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Classe-B para Classe-C, a partir de 01 de Março de 2019.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Pérola/Paraná, 08 de março de 2019.
DARLAN SCALCO
 Prefeito

Fornecedor: MAOPÉL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 30.320.176/0001-91

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ALFNETE DE MAPA C/ 50 UM	LEO LEO	30,00	R\$ 1.840,00	R\$ 55.200,00
2	PAPEL LEXA LATEX TAMANA 70 X 70 50 UN VARIAS CORES	5A0 ROQUE	200,00	R\$ 960,00	R\$ 192.000,00
3	BARBANTE N° 8 C/VAPORES DE POLIOLINA 100% ALGOADO	BARBANTES CIANTRE	20,00	R\$ 6.000,00	R\$ 120.000,00
4	CAIXA ORGANIZADORA DE 20 LINDAS CORRUGADO DESMONTAVEL C/ MEDIDAS APROXIMADAS DE 34x32x24ZCM	ALAPLAST	20,00	R\$ 19.200,00	R\$ 384.000,00

PORTARIA Nº 107/2019
SÚMULA Concede GR a Servidora.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:
 Art. 1º - Conceder Gratificação por Representação, a servidora MARIA SUELI DA SILVA RIBUCCI, portadora da Carteira de Identidade RG nº 78451-7, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE PROMOÇÃO HUMANA, no percentual de 60% (sessenta) por cento, sobre o Simbólico CC-03, a partir de 08 de março de 2019.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 08 de março de 2019.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICO Nº 002/2019
 O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, torna público a realização de Chamamento Público nº 001/2019, permanecendo aberto pelo período de 30 (trinta) dias, com início na data de 02 de Março de 2019 a 10 de Abril de 2019, que tem por objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS APRESENTADAS PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA, ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO. A documentação necessária encontra-se no Edital deverá ser protocolada no órgão municipal, a qual será analisada pela Comissão Permanente de Licitação, e em atendimento as exigências e especificações do Edital será efetivado o credenciamento das propostas, e possibilitará a contratação dos serviços de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, sito a Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, em horário comercial das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, telefone (44) 3645-1122, ramal 245 ou pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br.
 Terra Roxa - PR, 08 de março de 2019.
PAULO CESAR FARIAS
 Presidente da Comissão de Licitação

Fornecedor: NORDESTE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA - CNPJ/CPF: 07.518.984/0001-46

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ALFNETE DE MAPA C/ 50 UM	LEO LEO	30,00	R\$ 1.840,00	R\$ 55.200,00
2	PAPEL LEXA LATEX TAMANA 70 X 70 50 UN VARIAS CORES	5A0 ROQUE	200,00	R\$ 960,00	R\$ 192.000,00
3	BARBANTE N° 8 C/VAPORES DE POLIOLINA 100% ALGOADO	BARBANTES CIANTRE	20,00	R\$ 6.000,00	R\$ 120.000,00
4	CAIXA ORGANIZADORA DE 20 LINDAS CORRUGADO DESMONTAVEL C/ MEDIDAS APROXIMADAS DE 34x32x24ZCM	ALAPLAST	20,00	R\$ 19.200,00	R\$ 384.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 087/2019
DATA: 08/03/2019
SÚMULA Autoriza o Prefeito a viajar para Curitiba - Paraná
 O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
 Art. 1º - Autorizar o Sr. Marcos Alex de Oliveira - Prefeito Municipal, a viajar para Curitiba - Paraná, no seguinte período: 11 a 13 de março do corrente ano, representando este Poder Executivo na Secretaria do Desenvolvimento Urbano-SEDU, na Assembleia Legislativa do Paraná, na Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e no Departamento de Estradas de Rodagem - DER, com direito ao recebimento de 02 (duas) diárias, antecipadamente, conforme Lei Municipal nº 1.394/2017 publicada em 21/07/2017 no Jornal Umarama Ilustrado.
 Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
 Endereço da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 08 de março de 2019.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 174/2019/TRIB/P/MTO
 Súmula: Disciplina o lançamento e formas de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, Avará (Taxa de Licenciamento para Localização e Funcionamento) e Imposto de Serviço Sanitário do Exercício de 2019, das outras providências.
 O Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste - PR, Sr. Taketoshi Sakurada, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e facultadas por Lei, e em conformidade com os artigos 257, 303 e 320, da Lei Complementar nº 084/2015, que trata da progressão horizontal (Classe Salarial).
RESOLVE:
 Art. 1º - Conceder progressão horizontal a servidora TANIA FERNANDA CORDEIRO, matrícula nº 2049-4, ocupando o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Classe-B para Classe-C, a partir de 01 de Março de 2019.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Portarias - Paraná, 08 de março de 2019.
DARLAN SCALCO
 Prefeito

Fornecedor: BOLA DE ISOPOR BRANCA 35MM

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ALFNETE DE MAPA C/ 50 UM	LEO LEO	30,00	R\$ 1.840,00	R\$ 55.200,00
2	PAPEL LEXA LATEX TAMANA 70 X 70 50 UN VARIAS CORES	5A0 ROQUE	200,00	R\$ 960,00	R\$ 192.000,00
3	BARBANTE N° 8 C/VAPORES DE POLIOLINA 100% ALGOADO	BARBANTES CIANTRE	20,00	R\$ 6.000,00	R\$ 120.000,00
4	CAIXA ORGANIZADORA DE 20 LINDAS CORRUGADO DESMONTAVEL C/ MEDIDAS APROXIMADAS DE 34x32x24ZCM	ALAPLAST	20,00	R\$ 19.200,00	R\$ 384.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 087/2019
DATA: 08/03/2019
SÚMULA Autoriza o Prefeito a viajar para Curitiba - Paraná
 O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
 Art. 1º - Autorizar o Sr. Marcos Alex de Oliveira - Prefeito Municipal, a viajar para Curitiba - Paraná, no seguinte período: 11 a 13 de março do corrente ano, representando este Poder Executivo na Secretaria do Desenvolvimento Urbano-SEDU, na Assembleia Legislativa do Paraná, na Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e no Departamento de Estradas de Rodagem - DER, com direito ao recebimento de 02 (duas) diárias, antecipadamente, conforme Lei Municipal nº 1.394/2017 publicada em 21/07/2017 no Jornal Umarama Ilustrado.
 Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
 Endereço da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 08 de março de 2019.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicações Regais

leis@ilustrado.com.br



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA AMERIOS - 12º R.S.
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 ZONA URBANA - PR CEP: 87.503-030
www.cisaamerios.com.br

UMARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

RESOLUÇÃO Nº 16 / 2019

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA AMERIOS - 12º R.S. no uso de suas atribuições e considerando o contido no Art. 6º, da Resolução nº 23/2018 (orçamento):

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do corrente exercício financeiro do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA AMERIOS, crédito Adicional Suplementar do valor de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais) para reforço das seguintes dotações:

02 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE		
02.002.10.302.0003.2.003	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE fonte 01001 (190) PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO.....	R\$ 14.500,00
TOTAL		R\$ 14.500,00

Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito aberto, será utilizada a redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE		
02.002.10.302.0003.2.003	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE fonte 01001 (29) OUTRAS DESP. DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO.....	R\$ 14.500,00
TOTAL		R\$ 14.500,00

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e a publicação anterior e este Ató entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

SEDE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERIOS - 12º R.S. aos 08 (oito) de março de 2019.

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Presidente

Marcelo Mendes de Oliveira
Escrevente Substituto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial

Eudes José Tonelli
Escrevente Substituto

Marcelo Mendes de Oliveira
Escrevente Substituto

O BACHAREL EDES JOSÉ TONELLI, ESCRIVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER, a todos os interessados que: CITAÇÃO DE GETULIO MASAHIRO TAKABATAKE, e seus sucessores, confinantes e eventuais interessados, para que estes, querendo no prazo de quinze (15) dias, se manifestem sobre a presente ação, contados do primeiro (1º) dia após a publicação do presente edital, ficando cientes de que se não o fizer, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados na Escritura Pública de Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, lavrada às fls. 077/079 do livro nº 0213-E do Tabelionato de Notas de Cruzeiro do Oeste-PR, datada em 29/01/2019, consoante faculta o artigo 216-A, §4º da Lei nº 6.015/1973 e Provimento 65/2017 do CNJ.

Alegações dos Autores: Busca a parte solicitante a justificação de posse para fins de usucapião extrajudicial dos imóveis abaixo descrito; Que a parte solicitante mantém posse mansa, pacífica e ininterrupta sobre os imóveis, sem oposição ou contestação.

Imóvel Usucapião: Data de terras nº 07, da quadra nº 55, situado no Bairro Alto da Glória, da Cidade e Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR, com uma área de 472,50 m2. Imóvel objeto da Matrícula nº 19859 do 1º RI da Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR.

Decorrido o prazo de 15 dias, a contar da data da última publicação do presente, que será feita por 03 (três) dias consecutivos no Jornal de Circulação do Município, sem que haja qualquer impugnação, far-se-á o competente registro.

E para que ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente que será também, fixado no lugar de costume, nesta Serventia.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR, em 22/02/2019. (a) Bel. Eudes José Tonelli - Escrevente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 03 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2018 CELEBRADO EM 16/07/2018, NA QUAL FIGURA COMO CONTRATANTE A PREFEITURA DE ESPERANÇA NOVA, E COMO CONTRATADA A EMPRESA AZMSJ COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA EPP.

TERMO ADITIVO Nº 01 MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com administração situada à Avenida Juvenal Silva Braga, 181, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.289/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Valdir Hidalgo Martinez, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da cédula de identidade RG nº 4.145.402-2 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 557.410.969-72, residente e domiciliado nesta cidade de Esperança Nova - Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro AZMSJ COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA EPP, situado na Av. Araceli Pereira dos Santos, nº 508 Cep. 87555-000, inscrita no CNPJ sob o nº 15.929.249/0001-02, neste Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Marcos Ivan Aparecido Canova, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 762.096.959-49, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.782.887-8 SSP/PR, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 03 a ata de registro de preços 23/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREÇO UNITÁRIO Considerando o pedido do fornecedor sob o protocolo 07/2019, decorrente da variação nos valores de combustíveis (documento em anexo) altera-se o valor do combustível "diesel S-10", reduzindo-o R\$ 0,19 (dezenove centavos), para abastecimento dos veículos pertencentes a Frota Municipal, a partir de 09/03/2019, a ser: OLEO DIESEL S10ULTRO R\$ 3,45

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas as demais cláusulas da ata de registro de preços de nº 023/2018 desde que não contrariem o que ficou conveniado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo a ata de registro de preços, em 02 (dois) dias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscreitas.

Esperança Nova - PR, 08 (oito) de março de 2019.
VALDIR HIDALGO MARTINEZ - CONTRATANTE AZMSJ COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA EPP
CPF nº 15.929.249/0001-02
Marcos Ivan Aparecido Canova

Testemunhas:
RG nº 20.944.240/0001-51
CPF nº 15.929.249/0001-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 4.714/2019
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º § III do Orçamento Municipal nº 1.578 de 27 de Novembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Créditos Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2019, incluindo/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021 e Programação Financeira no limite de R\$ 31.510,13 (Trinta e um mil quinhentos e dez reais e treze centavos), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2018, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2015 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

07 - SECRETARIA DE SAÚDE
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0009.1.103 - INVEST. ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DAATENCAO BASICA DE SAUDE (B) 4.490,52
FONTE 347 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 27.430,13
07 - SECRETARIA DE SAÚDE
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0009.1.102 - INVEST. ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DAATENCAO BASICA DE SAUDE (A) 4.490,52
FONTE 346 - EQUIPAMENTO CENTRO DE SAUDE 4.080,00

Art. 3º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2018, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2015 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:

Fonte Descrição Valor
347 EQUIPAMENTO CENTRO DE SAUDE 27.430,13
346 EQUIPAMENTO CENTRO DE SAUDE 4.080,00
TOTAL 31.510,13

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 08 dias do mês de Março de 2019.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 02/2019

SÚMULA: Promover o mandato da Diretoria Executiva do CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1.112/2015, de 19/03/2015, publicada no Diário Oficial do Jornal Ilustrado da data 10/04/2015, págs. 29, a Lei Municipal nº 1292/2016 de 15 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial do jornal Umarama Ilustrado no dia 16 de julho de 2016, página C6 e em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e a ata nº 62/2019 de 22 de fevereiro de 2019

Art. 1º. Prorrogar o mandato da Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA de Icaraima - Paraná.

Presidente: Osmáris Martins de Angelo
Vice - Presidente: Joyce da Silva Francisco
Secretária: João Gilson Prado
Vice-Secretária: Eli Borges Ferreira

Art. 2º. O mandato da Diretoria Executiva será de um ano.

Art. 3º. Os cargos omissos serão resolvidos em Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Icaraima.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor a partir da desta data.

Icaraima, 22 de fevereiro de 2019.
Osmáris Martins de Angelo
Presidente do CMDCA

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Prof. Carilto S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPAJARA - PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ
MODALIDADE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Pregão nº 003/2019
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
seguinte fonte de recurso:
CNPJ - 80.907.835/0001-69

CONTRATADA: A.F. GIMENEZ ME
CNPJ-20.944.240/0001-51

OBJETO: Prestação de serviço de Retrosocavadeira, compreendendo abertura de valas e cavas com profundidade de até 2,5 metros com posterior alarço das mesmas, movimentação e carregamento de terra ou areia em caminhões. Os serviços serão solicitados pela Administração do Samae de Tapajara de forma fracionada, conforme a necessidade da Autarquia.

VALOR: R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Tapajara, 08 de março de 2019.
Ramiro Cândido de Souza Junior
Diretor
Samae de Tapajara

Antes: Faugliari Gimenez
Sócio
A.F. GIMENEZ ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R\$
06.03.2019	FMS-CUSTEIO SUS	68.797,09
TOTAL		68.797,09

Perobal, 06 de Março de 2019.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

AMAUÍ DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO Nº 007/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/012019
Processo Licitatório: Pregão Presencial N. 007/2019

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, com sede administrativa na Avenida Adão Aráçango Dal Bem, 892, na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 95.640.520/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. MARCIO JULIANO MARCOLINO, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.179.380-0 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 1.019.637.059-82, residente e domiciliado a Rua Antônio Barros de Souza, 468 na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná doravante denominada CONTRATANTE.

DETECTORAS:

1. M. A. MATERIAIS & ACABAMENTOS LTDA., situada na Av. Adão Aráçango Dal Bem, 1418, na cidade de Brasilândia do Sul-PR. - CNPJ 10.890.153/0001-05, neste ato representado por seu representante legal, JEAN HIDEKAMI SOMIDA DE SOUZA, portador (a) da cédula de identidade civil RG nº 10.246.849-0 SSP-PR, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 1.020.240.759-71, residente e domiciliado (a) à Av. Adão Aráçango Dal Bem, 1418, na cidade de Brasilândia do Sul-PR.

2. PORTELA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., situada na Rua Riachuelo, 72, na cidade de Assis Chateaubriand-PR. - CNPJ 02.141.747/0001-95, neste ato representado por seu representante legal, ALBERTO ZANA PORTELA, residente e domiciliado (a) à Av. dos Pioneiros, 066, na cidade de Assis Chateaubriand - PR.

3. GETEO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EIRELE, situada na Rua Guarapuava, 252, na cidade de Assis Chateaubriand-PR. - CNPJ 20.159.105/0001-03, neste ato representado por seu representante legal, GERALDA FERREZA DE OLIVEIRA BAUERMAN, portador (a) da cédula de identidade civil RG n.º 099.035-SSP/MS, inscrito (a) no CPF/MF sob n.º 257.541.301-04, residente e domiciliado (a) à Rua Cascavel, 150, Jd. Paraná, na cidade de Assis Chateaubriand - PR.

Doravante denominada DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, de acordo com as especificações contidas no Anexo II, conforme segue:

* M. A. MATERIAIS & ACABAMENTOS LTDA.:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	13521	AREIA LAVADA MT	600,00	R\$ 64,00000	38.400,00	
2	13524	TÁBUA PARA CACHARIA PINUS 3 CM	MT	600,00	R \$	
3	4.86000	2.910,00	COMADPAR			
4	500,00	13530	FEDRA BRITA Nº 1 EXCLUSIVA PARA MPE - COTA 25%	MT		
5	500,00	R\$ 64.80000	32.400,00	FEDREIRA		
6	500,00	R\$ 73.710,00	(setenta e três mil, setecentos e dez reais).			

7. PORTELA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	13531	FEDRA BRITA Nº 1 EXCLUSIVA PARA MPE - COTA 75%	MT			
2	1.500,00	R\$ 64.75000	97.125,00	JESUITAS		
3	62.000,00	13522	97.125,00	CIMENTO DE 1ª LINHA	SC	2.500,00
4	3.400,00	13523	LAJOTA 6 FUSOS 1ª LINHA	Unid	80.000,00	R\$ 0,43000
5	400,00	DRISNER				

Valor do Contrato: 96.400,00 (noventa e seis mil e quatrocentos reais)
VALOR: R\$287.235,00 (DUZENTOS E SESENTA E SETE MIL DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).

FORNECIMENTO SERÁ REALIZADO DE FORMA PRAZELADA, CONFORME A NECESSIDADE SOLICITADA. E A ENTREGA DEVERÁ SER EFETUADA NOS TERMOS DO EDITAL AO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL. AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93; LEI FEDERAL Nº 10.520/2002; DECRETO FEDERAL Nº 3931/2001. VIGÊNCIA: 12 MESES.

DATA DA ASSINATURA: 08/03/2019.
BRASILÂNDIA DO SUL - PR, 08 de março de 2019.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE INFLU

Estado do Paraná
Exercício: 2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 3/2019

DATA: 07/03/2019 PROTOCOLO: / PROCESSO: 3

CONTRATANTE

CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE INFLU

CONTRATADO(A)

Fornecedor: L. O. DE ARAUJO
CNPJ: 22.952.061/0001-91 Ins. Estadual:
Endereço: ROSALINA RIBEIRO, 28
Bairro: Centro Cidade: São Jorge do Patrocínio - PR CEP: 87.555-000
Telefone:

OBJETO

Contratação de empresa que forneça os materiais necessários para execução da pintura da área externa da sede administrativa do consórcio, área de aproximadamente 282m², com a inclusão de portão, grade, beirais, janelas, muros e calçadas

JUSTIFICATIVA

Trata-se da possibilidade do CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA - CORIPA, realizar despesa de licitação para contratação direta de empresa fornecedora de materiais necessários para pintura da área externa da sede do Consórcio, bem como tintas, verniz, tinta para calçada, texturas, aguarás, massa acrílica e fita crepe.

Ingressando na legalidade procedimental, seguindo critérios específicos da legislação pertinente, a realização do ato administrativo de licitação é obrigatória, entretanto existindo alguns motivos que ensejam a dispensa ou inexigibilidade de licitação, o responsável administrativo está autorizado a contratar diretamente, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, desde que obedecidos os ditames legais.

Ademais, a contratação da empresa L. O. DE ARAUJO - ME, tendo como objeto contratação de empresa que forneça materiais para pintura da área externa da sede do Consórcio, bem como tintas, verniz, tinta pa

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
0100104133000120013390300000	1001	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lote/Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	892	TINTA MULTI ACRILICO FOSCO BASE A 18 LT (1ª LINHA)	UND	3,00	352,5167	1.057,551
2	893	TINTA MULTI ESMALTE BRILHANTE BASE A 3,6 LT (1ª LINHA)	UND	4,00	80,1200	320,480
3	894	TINTA MULTI ESMALTE BRILHANTE 3,6 LT BASE B (1ª LINHA)	UND	3,00	96,9933	290,979
4	895	TINTA MULTI ACRILICO FOSCO 3,6 LT BASE B (1ª LINHA)	UND	1,00	74,0000	74,000
5	896	BARRICA DE MASSA ACRILICA BRANCA, 25 KG	UND	1,00	57,4200	57,420
6	897	BARRICA DE TEXTURA BRANCA, 25 KG	UND	1,00	46,2500	46,250
7	898	AGUARRAS 5 L	UND	2,00	61,0100	122,020
8	899	FITA CREPE 48X350	UND	3,00	9,9000	29,700
9	900	TINTA PISO 18 LT CINZA CHUMBO (1ª LINHA)	UND	2,00	186,3500	372,700
10	901	VERNIZ FILTRO SOLAR BRILHANTE 0,9 (1ª LINHA)	UND	2,00	73,9500	147,900
					Total:	2.519,00

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

Presidente



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do CORIPA, Senhor, **José Carlos Baraldi**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer concluído expedido pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº	3/2019
b) Licitação Nº	3/2019
c) Modalidade	Dispensa;
d) Data Homologação	07/03/2019
e) Objeto Homologado	Contratação de empresa que forneça os materiais necessários para execução da pintura da área externa da sede administrativa do consórcio, bem como tintas, verniz, tintas para calçadas, texturas, aguarás, massa acrílica e fita crepe.

04.123.0001.2.001. - SECRETARIA EXECUTIVA

Fornecedor: L. O. DE ARAUJO
CNPJ/CPF: 22.952.061/0001-91

Presidente

CAMARA MUNICIPAL TUNEIRAS DO OESTE - PR - PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º QUADRIMESTRE DE 2018

LRF, Art. 48 - Anexo 6 R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	29.730.020,63
Receita Corrente líquida Ajustada	29.730.020,63

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AUSTADA
Despesa Total com Pessoal ODP	914.917,86	3,08
Limite Máximo (incisos I e II, art. 20 da LRF) - 6,00%	1.783.801,24	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70%	1.694.611,18	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5,40%	1.605.421,11	5,40

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 08/Mar/2019, 09h e 35m.

São Jorge do Patrocínio, 07 de março de 2019.

Presidente

CAMARA MUNICIPAL TUNEIRAS DO OESTE - PR - PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º QUADRIMESTRE DE 2018

LRF, Art. 48 - Anexo 6 R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	29.730.020,63
Receita Corrente líquida Ajustada	29.730.020,63

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AUSTADA
Despesa Total com Pessoal ODP	914.917,86	3,08
Limite Máximo (incisos I e II, art. 20 da LRF) - 6,00%	1.783.801,24	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70%	1.694.611,18	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5,40%	1.605.421,11	5,40

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 08/Mar/2019, 09h e 35m.

São Jorge do Patrocínio, 07 de março de 2019.

Presidente

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Amazonas, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone/Fax: (44) 3677-1229/3677-1701
CNPJ 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000
Tapajara - Paraná

PORTARIA Nº 05, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

Torna público as diárias concedidas aos servidores do SAMAE de Tapajara no período de 01/02/2019 a 28/02/2019, conforme o disposto no art. 5º, do Decreto nº 085, de 13 de outubro de 2014.

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TAPAJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1.122/2007, CONSIDERANDO o disposto no § 3º, do art. 6º do Decreto Municipal nº 085, de 13 de outubro de 2014, que regulamenta a concessão de diárias de viagens aos servidores do Município de Tapajara;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 da Instrução Normativa nº 085, de 28 de fevereiro de 2013 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que indica definições e procedimentos técnicos básicos com vistas à padronização de critérios para o adequado e uniforme exercício dos controles interno, externo e social de Entidades Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Ratificar as diárias concedidas aos servidores do SAMAE de Tapajara durante o período de 01/02/2019 a 28/02/2019, conforme relatório em anexo a esta Portaria expedido pela divisão de Contabilidade (empenhos liquidados do mês de

Publicações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL Estado do Paraná NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R\$
28.02.2019	FNAS - BLOCO G. BOLSA FAMILIA	1.616,03
TOTAL		1.616,03

Perobal, 28 de Fevereiro de 2019.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

AMAURI DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL Estado do Paraná NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R\$
28.02.2019	FNDE-MERENDA ESCOLAR	10.027,00
TOTAL		10.027,00

Perobal, 26 de Fevereiro de 2019.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

AMAURI DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL Estado do Paraná NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R\$
27.02.2019	FNDE-FUNDO NACIONAL DESENV. EDUC.-Transporte Escolar-Federal	4.091,70
TOTAL		4.091,70

Perobal, 27 de Fevereiro de 2019.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

AMAURI DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Fazenda

Câmara Municipal de Umuarama

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 001/2019

Teste Seletivo Simplificado para Ingresso ao Quadro de Estagiários de Graduação da Câmara Municipal de Umuarama

O Chefe do DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS TÉCNICOS JURÍDICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, LUIZ SERGIO DE TOLEDO BARROS FILHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Resolução nº 01/2000, desta Casa, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente edital, que estabelece as instruções destinadas à seleção e contratação de 01 (um) estagiário para atuar na Câmara Municipal de Umuarama.

1. **DOS REQUISITOS:** O candidato deverá ser acadêmico do 1º ou 2º ano do curso de direito MATUTINO. Deverá estar devidamente matriculado e com frequência comprovada na data da contratação, bem como estar pré-selecionado pelo CIJUNEM - Centro de Incentivo a União Escola/Empresa da Fundação Cândido Garcia.

2. **DAS VAGAS A SEREM PREENCHIDAS:** O candidato aprovado em primeiro lugar ocupará 01 (uma) vaga existente junto ao Departamento de Assistência Técnico-Legislativo, Setor de Protocolo Geral e Fotocópias desta Casa. O candidato aprovado fará jus à bolsa auxílio de R\$ 800,00 (oitocentos reais) e auxílio transporte de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para estagiar de segunda a sexta-feira, por 04 horas e 30 minutos (13h00min às 17h30min, com exceção da Segunda-feira que o estágio compreenderá também o período das 19h30min às 21h00min – horário de Sessão).

3. **DAS INSCRIÇÕES E PRÉ-SELEÇÃO:** Serão realizadas junto ao CIJUNEM - Centro de Incentivo a União Escola/Empresa da Fundação Cândido Garcia, mediante o cadastro e pré-seleção daquele Departamento, no período entre 11/03/2019 a 13/03/2019, na forma do Contrato Administrativo nº 05/2017, mantido pela Câmara Municipal de Umuarama/PR com a Fundação Cândido Garcia.

4. **DO CONTEÚDO:** Língua Portuguesa. Noções básicas sobre o Poder Legislativo e funções do Vereador, conforme a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Umuarama.

5. **DAS PROVAS:** As Provas serão realizadas em duas fases: escrita e oral e serão realizadas em local a ser indicado pelo CIJUNEM, nas dependências da UNIPAR – Universidade Paranaense.

5.1. A primeira fase escrita se realizará no dia 15 de março de 2019, no horário das 14h00min. às 16h00min., de acordo com o conteúdo do item 4 deste edital, com valor de 10,0 pontos.

5.2. A segunda fase consistirá em avaliação oral e acontecerá dia 21 de março de 2019, a partir das 13h30min. cujo conteúdo será o constante no item 04 deste edital, com valor de 10,0 pontos.

5.3. As provas da fase escrita e oral serão elaboradas e aplicadas pelo Departamento Jurídico da Câmara Municipal de Umuarama/PR.

6. **DA DURAÇÃO DAS PROVAS:** A Avaliação escrita terá duração máxima de 02 (duas) horas. Por sua vez, a prova oral terá duração de 15 minutos.

6.1. O não comparecimento do candidato nas datas e horários acima especificados implicará em sua desclassificação do teste seletivo.

7. **DA CLASSIFICAÇÃO:** Estarão habilitados para fase oral os candidatos que obtiverem na primeira fase (escrita) a nota mínima de 6,0 pontos, desde que preencham os demais requisitos constantes deste Edital.

8. **DOS RESULTADOS:** A divulgação do resultado da prova escrita e convocação para prova oral serão realizadas pelo CIJUNEM, no dia 19 de março de 2019.

8.1. A divulgação do resultado da prova oral e resultado final do teste seletivo serão realizados pelo CIJUNEM, no dia 22 de março de 2018.

8.2. A classificação final se fará pelo resultado da média entre a prova escrita e prova oral, exigindo-se a nota mínima de 6,00 pontos.

9. O presente certame terá validade de 06 (seis) meses, a contar da publicação deste edital.

10. A contratação do candidato aprovado dependerá da conveniência da Câmara Municipal de Umuarama. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento Jurídico da Câmara Municipal de Umuarama.

11. Caberá ao CIJUNEM - Centro de Incentivo a União Escola/Empresa Fundação Cândido Garcia dar ampla e geral publicidade do presente edital.

Umuarama, 07 de março de 2019.

LUIZ SERGIO DE TOLEDO BARROS FILHO
Chefe do Departamento de Assuntos Técnicos e Jurídicos/Câmara Municipal de Umuarama

Câmara Municipal de Umuarama

ESTADO DO PARANÁ

PAUTA DA ORDEM DO DIA
DIA 11/MARÇO/2019
SESSÃO ORDINÁRIA

PROJETO DE LEI Nº 15/2019 – Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

Do Poder Executivo Municipal, com 3 artigos.
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

PROJETO DE LEI Nº 30/2017 – Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação de listagens de pacientes que aguardam por consultas com especialistas, exames e cirurgias na rede pública municipal de Umuarama e dá outras providências.

Do Vereador Mateus Barreto.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 01/2019 – Declara de utilidade pública a Coordenadoria das Associações Comerciais e Empresariais da Entre Rios – CACIER, com sede no Município de Umuarama, Estado do Paraná.

Da Vereadora Ana Novais, com 2 artigos.
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

PROJETO DE LEI Nº 08/2019 – Dispõe sobre instituir a semana de orientação e prevenção da gravidez na adolescência no âmbito do Município de Umuarama e dá outras providências.

Do Vereador Junior Ceranto, com 10 artigos.
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 72/2018 – Denomina vias públicas no Município de Umuarama, Estado do Paraná.

Do Vereador Mateus Barreto.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 73/2018 – Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná.

Do Vereador Noel do Pão, com 2 artigos.
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2019 – Altera o Decreto Legislativo nº 24/2017, de 23 de agosto de 2017.

Do Vereador Jones Vivi, com 2 artigos.
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/2019 – Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná.

Do Vereador Ronaldo Cruz Cardoso, com 2 artigos.
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/2019 – Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná.

Do Vereador Ronaldo Cruz Cardoso, com 2 artigos.
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

Edifício "Vereador Antônio Milton Siqueira", em 8 de março de 2019.

NOEL VIEIRA NERASSO "NOEL DO PÃO"
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019
REF. PREGÃO PRESENCIAL 010/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2019 – REGISTRO DE PREÇOS – PMA
Aos sete de março de 2019, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 005/2019 – PMA modalidade Pregão Presencial nº 010/2019, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 08/03/2019, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 233/2006 e 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais dispositivos legais e regulamentares.

1.1. Fazer parte do Rôl de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco o Contrato de Empresa para fornecimento de Tubos de Concreto para manutenção de galerias de águas pluviais

1.2. O ORÇÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho ou autorização de entrega por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fax-símile, na forma descrita no Edital de Pregão 005/2019 – Registro de Preços – PMA.

1.3. O prazo para entrega do respectivo item será de 02 (duas) horas após a solicitação, conforme estabelecido no Processo de Pregão – Registro de Preços, inclusive nas condições já estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada lote de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA, emitida pelo ORÇÃO GERENCIADOR.

1.4. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do termo de Recebimento Definitivo do objeto ou recibo, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica.

1.5. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Detentor da Ata, desde que informada na respectiva nota fiscal.

1.6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir designadas, consistindo em Empresa suetelizada e autorização de entrega específica. Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da União.

1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que valha para a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do presente instrumento implicará nas seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item XIV do Edital do Pregão Presencial 010/2019 – Registro de Preços – PMA, que desta Ata faz parte integrante:

1.8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e subordinada do Município de Altonia pelo prazo de até 5 (cinco) anos a contar da data de registro de preços, desde que o mesmo seja determinado por decisão judicial, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 do Decreto Municipal nº 011/2011.

1.8.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de ampla e ampla defesa e registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Altonia.

1.8.3. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

1.8.4. Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Contratante, sendo os penalizados deverão ter expedição com prazo inferior ao mesmo órgão.

1.9. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 7º e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Impugnação.

1.10. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão 04/2019 – Registro de Preços – PMA.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o respectivo Edital de Pregão, os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de ALTONIA, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.13. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que valha para a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.14. O descumprimento do presente instrumento implicará nas seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item XIV do Edital do Pregão Presencial 010/2019 – Registro de Preços – PMA, que desta Ata faz parte integrante:

1.14.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e subordinada do Município de Altonia pelo prazo de até 5 (cinco) anos a contar da data de registro de preços, desde que o mesmo seja determinado por decisão judicial, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 do Decreto Municipal nº 011/2011.

1.14.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de ampla e ampla defesa e registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Altonia.

1.14.3. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

1.14.4. Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Contratante, sendo os penalizados deverão ter expedição com prazo inferior ao mesmo órgão.

1.15. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 7º e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Impugnação.

1.16. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão 04/2019 – Registro de Preços – PMA.

1.17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o respectivo Edital de Pregão, os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de ALTONIA, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que valha para a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.20. O descumprimento do presente instrumento implicará nas seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item XIV do Edital do Pregão Presencial 010/2019 – Registro de Preços – PMA, que desta Ata faz parte integrante:

1.20.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e subordinada do Município de Altonia pelo prazo de até 5 (cinco) anos a contar da data de registro de preços, desde que o mesmo seja determinado por decisão judicial, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 do Decreto Municipal nº 011/2011.

1.20.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de ampla e ampla defesa e registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Altonia.

1.20.3. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

1.20.4. Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Contratante, sendo os penalizados deverão ter expedição com prazo inferior ao mesmo órgão.

1.21. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 7º e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Impugnação.

1.22. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão 04/2019 – Registro de Preços – PMA.

1.23. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o respectivo Edital de Pregão, os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.24. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de ALTONIA, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.25. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que valha para a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.26. O descumprimento do presente instrumento implicará nas seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item XIV do Edital do Pregão Presencial 010/2019 – Registro de Preços – PMA, que desta Ata faz parte integrante:

1.26.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e subordinada do Município de Altonia pelo prazo de até 5 (cinco) anos a contar da data de registro de preços, desde que o mesmo seja determinado por decisão judicial, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 do Decreto Municipal nº 011/2011.

1.26.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de ampla e ampla defesa e registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Altonia.

1.26.3. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

1.26.4. Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Contratante, sendo os penalizados deverão ter expedição com prazo inferior ao mesmo órgão.

1.27. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 7º e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Impugnação.

1.28. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão 04/2019 – Registro de Preços – PMA.

1.29. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o respectivo Edital de Pregão, os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.30. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de ALTONIA, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.31. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que valha para a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.32. O descumprimento do presente instrumento implicará nas seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item XIV do Edital do Pregão Presencial 010/2019 – Registro de Preços – PMA, que desta Ata faz parte integrante:

1.32.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e subordinada do Município de Altonia pelo prazo de até 5 (cinco) anos a contar da data de registro de preços, desde que o mesmo seja determinado por decisão judicial, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 do Decreto Municipal nº 011/2011.

1.32.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de ampla e ampla defesa e registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Altonia.

1.32.3. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

1.32.4. Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Contratante, sendo os penalizados deverão ter expedição com prazo inferior ao mesmo órgão.

1.33. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 7º e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Impugnação.

1.34. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão 04/2019 – Registro de Preços – PMA.

1.35. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o respectivo Edital de Pregão, os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.36. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de ALTONIA, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 946266/15
ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE UMUARAMA
INTERESSADO: MOACIR SILVA, SERGIO EVANDRO FREDERICO
PROCURADOR:
RELATOR: CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 346/18 - Tribunal Pleno

EMENTA: Recurso de revista contra parecer prévio que recomendou a irregularidade das contas de Prefeito. Comprovado documentalmente o adequado repasse ao INSS das contribuições retidas dos servidores. Provimento.

1. DO RELATÓRIO

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio da decisão consubstanciada no Acórdão de Parecer Prévio 233/15-S1C (Peça 61), de relatoria do Conselheiro Durval Amaral, recomendou o julgamento de "irregularidade das contas do Poder Executivo do Município de UMUARAMA [referentes ao exercício de 2013], da gestão de responsabilidade dos Srs. MOACIR SILVA (CPF nº 308.544.239-15) e SERGIO EVANDRO FREDERICO (CPF: 794.079.519-87), na qualidade de ex-Prefeitos, tendo em conta a falta de repasse de contribuições retidas dos servidores para o INSS, ressalvando o resultado financeiro deficitário das fontes não vinculadas (na porcentagem de 1,50%)".

Contra tal julgamento foi proposto pelo Sr. Moacir Silva o recurso de revista ora em exame (Peça 65), apresentando-se "mês a mês, as retenções dos servidores, em conformidade com as GFIPs, GPS, resumo da folha e razão da contabilidade da retenção do Inss", aduzindo-se que "os valores apresentados sobre a retenção parte segura dos servidores, é o mesmo constante na GFIP e transmitida ao INSS", de modo que a impropriedade não subsiste.

A Coordenadoria de Gestão Municipal (Instrução 2339/18 – Peça 77) opina pelo provimento do recurso, apontando que:

Neste momento, em sede de recurso, verifica-se com base nas cópias das GFIPs, Guia da Previdência – GPS, Resumos das Folhas de Pagamento e Demonstrativo de Distribuição da Arrecadação (FPM), contidos às fls. 12 a 217 da peça 65, que a entidade realmente realizou o repasse de contribuições retidas dos servidores para o INSS no exercício de 2013, conforme demonstrado no quadro abaixo, elaborado a partir da supracitada documentação:

Mês	Contribuição	Regime	utilizada (R\$ em GFIP)	valor total GFIP	valor recolhido
Janeiro	Servidor	RGPS	306.3		

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94
Exercício: 2019

Decreto nº 16/2019 de 08/03/2019
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2189/2018 de 04/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 63,21 (sessenta e três reais e vinte e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

08.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	63,21
08.002.00.000.0000.0.000	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.002.12.365.0011.2.061.	MANTUENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	
589 - 3.3.90.30.00.00	31134 MATERIAL DE CONSUMO	63,21
Total Suplementação:		63,21

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Recetta: 1.3.2.1.00.11.00.00000000 Fonte: 31134 63,21
Total da Recetta: 63,21

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2019 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, em 08 de março de 2019.

JOÃO JORGE SOSSI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, Fone (41) 3656-8000 - Cx. Postal 141
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
Internet: www.atopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@atopiquiri.pr.gov.br

Portaria Nº 67/2019 de 08/03/2019

SÚMULA: Concede férias fracionadas de 20 dias ao servidor abaixo relacionados, nos termos do art.111,§§ 1º e 3º da Lei nº 459/92 com a redação dada pela Lei nº246/2015 e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder férias regulamentar ao servidor e que abaixo discrimina, como segue:

NOME	PERÍODO	DATA
ADRIANA BRASIL DE OLIVEIRA	2015/2016	11/03/2019 A 30/03/2019

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, Sexta-feira, 08 de Março de 2019.

Luis Carlos Borges Cardoso
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, Fone (41) 3656-8000 - Cx. Postal 141
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
Internet: www.atopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@atopiquiri.pr.gov.br

Portaria Nº 68/2019 de 08/03/2019

SÚMULA: Concede férias regulamentar ao servidor e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder férias regulamentar ao servidor e que abaixo discrimina, como segue:

NOME	PERÍODO	DATA
LUCINDO MONTANHEIRO	2011/2012	11/03/2019 A 09/04/2019

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, Sexta-feira, 08 de Março de 2019.

Luis Carlos Borges Cardoso
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, Fone (41) 3656-8000 - Cx. Postal 141
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
Internet: www.atopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@atopiquiri.pr.gov.br

Portaria Nº 69/2019 de 08/03/2019

SÚMULA: Exonerar Chefe de Setor de Coordenação da Instituição de Acolhimento para Criança e Adolescente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

I - Exonerar a pedido da servidora, a partir de 08 de Março de 2019, EDUARDA MANOELA DIAS PRADO, portadora do RG nº 98.388.329-X SSP/PR e do CPF: 030.356.689-22, do cargo de Chefe de Setor de Coordenação da Instituição de Acolhimento para Criança e Adolescente CC-4, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, Sexta-feira, 08 de Março de 2019.

Luis Carlos Borges Cardoso
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, Fone (41) 3656-8000 - Cx. Postal 141
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
Internet: www.atopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@atopiquiri.pr.gov.br

Portaria Nº 66/2019 de 08/03/2019

SÚMULA: Concede férias fracionadas de 15 dias aos servidores abaixo relacionados, nos termos do art.111,§§ 1º e 3º da Lei nº 459/92 com a redação dada pela Lei nº246/2015 e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder férias regulamentar aos servidores e que abaixo discrimina, como segue:

NOME	PERÍODO	DATA
JEFERSON DANILO HONORIO	2018/2019	11/03/2019 A 25/03/2019
TATIANE CORREIA DE OLIVEIRA	2017/2018	11/03/2019 A 25/03/2019

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, Sexta-feira, 08 de Março de 2019.

Luis Carlos Borges Cardoso
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94
Exercício: 2019

Decreto nº 15/2019 de 08/03/2019
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2189/2018 de 04/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 8.782,07 (oito mil setecentos e oitenta e dois reais e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

08.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	8.782,07
08.002.00.000.0000.0.000	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.002.12.365.0011.2.061.	MANTUENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	
590 - 3.3.90.30.00.00	31134 MATERIAL DE CONSUMO	8.782,07
Total Suplementação:		8.782,07

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2019 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, em 08 de março de 2019.

JOÃO JORGE SOSSI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 29/2019-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 29/2019.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de março de 2019.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná
CONTRATADO: MAX WILLIAN SANTANA RIEDI, RG: 12.507.463-4/SESP-PR CPF: 092.585.729-71
OBJETO: Prestação de serviços de Cirurgião Dentista, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 0012/2018.
VALOR INICIAL: R\$ 3.593,80 (três mil e quinhentos e noventa e três reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA: Iniciando em 11/03/2019, com término em 10/03/2020.
CARGA HORÁRIA: 8 (oto) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE e em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.
Alto Piquiri, 08 de março de 2019.
LUIZ CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 30/2019-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 30/2019.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de março de 2019.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná
CONTRATADO: CINTHIA RAFAELA RIBEIRO, RG: 12.427.820-1/SESP-PR CPF: 079.876.069-95
OBJETO: Prestação de serviços de Agente Comunitário de Saúde, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 0012/2018.
VALOR INICIAL: R\$ 1.242,09 (um mil e duzentos e quarenta e dois reais e nove centavos)
VIGÊNCIA: Iniciando em 11/03/2019, com término em 10/03/2020.
CARGA HORÁRIA: 8 (oto) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE e em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.
Alto Piquiri, 08 de março de 2019.
LUIZ CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 31/2019-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 31/2019.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de março de 2019.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná
CONTRATADO: JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS, RG: 9.606.979-0/SESP-PR CPF: 059.856.709-70
OBJETO: Prestação de serviços de Agente Comunitário de Saúde, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 0012/2018.
VALOR INICIAL: R\$ 1.242,09 (um mil e duzentos e quarenta e dois reais e nove centavos)
VIGÊNCIA: Iniciando em 11/03/2019, com término em 10/03/2020.
CARGA HORÁRIA: 8 (oto) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE e em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.
Alto Piquiri, 08 de março de 2019.
LUIZ CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 32/2019-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 32/2019.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de março de 2019.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná
CONTRATADO: JULIANA DANIANA DE OLIVEIRA, RG: 8.194.225-5/SESP-PR CPF: 065.505.919-96
OBJETO: Prestação de serviços de Auxiliar Administrativo, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 0012/2018.
VALOR INICIAL: R\$ 1.102,29 (Um mil e cento e dois reais e nove centavos)
VIGÊNCIA: Iniciando em 11/03/2019, com término em 10/03/2020.
CARGA HORÁRIA: 8 (oto) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Alto Piquiri, 08 de março de 2019.
LUIZ CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 017/2019
Exonerar Servidor (a) Público (a) Municipal, dando outras providências.
MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasília do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Exonerar a Servidora BEATRIZ SARAIVA GARCIA, ocupante do Cargo de Promovimento em Comissão de Chefe da Divisão de Produção e Abastecimento, a partir de 08 de março de 2019.
Registre-se, publique-se.
PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 08 de março de 2019.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 019/2019
Nomeia BEATRIZ SARAIVA GARCIA, dando outras providências.
MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasília do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Nomear BEATRIZ SARAIVA GARCIA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.448.353-0-SSP-PR e do CPF nº 102.633.279-65, no Cargo de Promovimento em Comissão de Chefe da Divisão de Atenção Primária em Saúde, símbolo CC-3, a partir de 09 de março de 2019.
Registre-se, publique-se.
PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 08 de março de 2019.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 018/2019
Nomeia Servidor (a) Público (a) Municipal, dando outras providências.
MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasília do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear a Servidora BARBARA EMANUELLY DA CONCEIÇÃO BERNARDO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.246.885-7-SSP-PR e do CPF nº 093.365.499-52, no Cargo de Promovimento em Comissão de Chefe da Divisão de Produção e Abastecimento, a partir de 08 de março de 2019.
Registre-se, publique-se.
PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 08 de março de 2019.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZEM FONE (41) 3623-2728
www.cisamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2019 - INEXIGIBILIDADE
Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa B B S CLÍNICA MÉDICA LTDA, para prestação de serviços com a realização de consultas de cirurgia geral, cirurgias eletivas a nível hospitalar e pequenas cirurgias a nível ambulatorial conforme edital de chamamento público nº 001/2019, nº 002/2019 e nº 004/2019 - Credenciamento de Serviços de Saúde, com valores constantes na tabela CISA, com inexigibilidade de licitação.
DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 015/2019, anexo. Em 08 de março de 2019.
LUIZ CARLOS BORGES CARDOSO
Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019 - INEXIGIBILIDADE
Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa PAIVA BERTACCHINI & CIA LTDA, para prestação de serviços com a realização de consultas de cirurgia geral e cirurgias eletivas a nível hospitalar, conforme edital de chamamento público nº 001/2019 e nº 004/2019 - Credenciamento de Serviços de Saúde, com valores constantes na tabela CISA, com inexigibilidade de licitação.
DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 016/2019, anexo. Em 08 de março de 2019.
LUIZ CARLOS BORGES CARDOSO
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZEM FONE (41) 3623-2728
www.cisamerios.com.br

RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de prestação de serviços nº 019/2019.
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.
Contratado: LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO MIGUEL LTDA – ME
Objeto: Prestação de serviços na área de saúde com apoio e diagnósticos laboratoriais, compreendendo a realização de exames de análises clínicas em regime ambulatorial, eletivo nas dependências da contratada, conforme encaminhamento do CISA, que serão pagos com valores constantes na tabela CISA e tabela SUS.
Valor: até R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) anuais.
Prazo: Início em 01 de março de 2019 e término em 01 de março de 2020.
Fundamentação: Inexigibilidade nº 014/2019

Contrato de Fornecedor nº 010/2019.
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.
Contratado: T. RONQUI DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS -ME
Objeto: fornecimento de até 230.000 (duzentos e trinta mil) pães francês de 50 gramas ao valor unitário de R\$ 0,58 (Cinquenta e oito centavos) por unidade.
Valor: Receberá o valor total de R\$ 133.400,00 (cento e trinta e três mil e quatrocentos reais) anuais.
Prazo: início em 15 de fevereiro de 2019 e término em 15 de fevereiro 2020
Fundamentação: Pregão Presencial nº 001/2019

Contrato de prestação de serviços nº 013/2019.
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.
Contratado: CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS PAULATTI FREDERICO LTDA-ME
Objeto: prestação de serviços com a realização de consultas na especialidade de cirurgia geral e cirurgias eletivas a nível hospitalar, com valores constantes na tabela CISA.
Valor: até R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais) anuais.
Prazo: Início em 07 de março de 2019 e término em 07 de março de 2020.
Fundamentação: Inexigibilidade nº 006/2019

Contrato de prestação de serviços nº 011/2019.
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.
Contratado: M G SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA
Objeto: prestação de serviços com a disponibilização de até 05 (cinco) auxiliares de higiene dental, devidamente registrados em carteira de trabalho para a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para prestação de serviços ao CISA, no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO
Valor: até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais.
Prazo: Início em 18 de fevereiro de 2019 e término em 18 de fevereiro de 2020.
Fundamentação: Pregão Presencial nº 002/2019
Umuarama, 08 de Março de 2019.
NILSON MANDUCA
Coordenadora

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-ME/EPP/MEI.
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/MEI LOCAIS E REGIONAIS
Objeto: contratação de instrutor de artes cênicas (teatro), para realização de oficinas de teatro, para atender a Prefeitura de Pérola, Estado do Paraná, a ser realizado em Pérola, Paraná, em 08 de março de 2019, às 14h00min do dia 21/03/2019, para abertura de certame, onde não serão aceitos envelopes com protocolo após o horário determinado, com o objetivo de não causar tumulto no momento de início da sessão.
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DO PROCESSO PÚBLICO DE LICITAÇÃO: 08 de março de 2019, às 14h00min do dia 21/03/2019.
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10.520/02, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 287 de 31 de março de 2017, e o Decreto Municipal nº 012/2009.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br, no link Processos Licitatórios. Demais informações pelo Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Pérola/PR, 08 de Março de 2019.
DARLAN SCALCO
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 002/2019
CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
CARGO: PROFESSOR

CLASSIFICACÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	PONTOS
1º	CLAUDIA MARIA CAMPOS SILVA MARCORI	21/02/1973	77
2º	JANE APARECIDA BISSONI DE SANTANA	06/04/1987	77
3º	CÉCILIA BELONI NUNES	22/11/1967	76
4º	ROSIRENE RAMOS NOGUEIRA	20/03/1980	71
5º	ANDREIA REGINA BRISCHILHARI PERISSATO PIZANI	09/11/1989	71
6º	JOSINÉIA SIMONETO DE ALMEIDA JELINSKY	28/02/1991	71
7º	DANIELA RIBEIRO FERRARINI	10/04/1993	70
8º	SIVANILDE APARECIDA RIGOTTO	03/07/1974	60
9º	MARIA MADALENA VIEIRA RODRIGUES	29/03/1974	60
10º	EDMEIA APARECIDA ORRUTIA	09/08/1980	60
11º	DANIELA RYSZKA DA ROCHA	06/08/1993	60
12º	BARBARA PEREIRA PALOTA	26/04/2000	60

ESPERANÇA NOVA 08 DE MARÇO DE 2019

VALDEIR ALVES FELIPE
Presidente

GUSTAVO GOMES BELINI
Membro

VALDELICE APARECIDA RAMOS MESSIAS
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
ATO DA MESA DE Nº 004, DE 08 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre autorização de viagem para Curitiba - Paraná e dá outras providências.
A Mesa da Câmara Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 4, § 1º e 2º da Lei 1.577 de 10 de Março 2011, e tendo em vista os requerimentos nº 009 e 010/2019 formulado pelos vereadores: Marcos Venâncio da Cunha e João Carlos do Prado.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar os vereadores: Marcos Venâncio da Cunha e João Carlos do Prado a se deslocarem até a cidade de Curitiba - Paraná, nos dias 10, 11, 12 e 13 de março do corrente ano, em suas atribuições oficiais, com o objetivo de interesse da municipalidade, cabendo aos vereadores o pagamento de 02 diárias e 1/2, a título de indenização das despesas com alimentação e pernoite.
Art. 2º - As despesas com locomoção do veículo com combustíveis serão ressarcidas pela Câmara Municipal, mediante apresentação de documentos comprobatórios.
Art. 3º - Fica autorizado a viagem com veículo GMMÉRIVA PREMIUM 1.8, placa ARP 4235 de uso e guarda da Câmara Municipal de Mariluz, em audiências em Secretarias de Estado, Assembleia Legislativa, Autarquias de Estado e Tribunal de Contas.
Art. 4º - Eventuais multas de trânsito referente à viagem a Curitiba-Paraná será de inteira responsabilidade do condutor do veículo, no caso de omissão deste ficarão solidariamente responsáveis todos os vereadores integrantes da viagem.
Art. 5º - Salientando que a respectiva viagem se reverterá em benefício do Município de Mariluz, para tratar de assuntos correlatos junto a Secretaria de Estado, Assembleia Legislativa, Autarquias de Estado e Tribunal de Contas.
Edifício da Câmara Municipal de Mariluz, 08 de março de 2019.
Jose Braz Britante Presidente Jonas Fideles 1º Secretário

Publicações Regais

leis@ilustrado.com.br

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA



EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 11/2019
DO ADMITIDO NO REGIME CLT – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 006/2018
 Objeto do Edital nº 15/2019 de 18 de fevereiro de 2019 – 14ª Chamada

SERVENTE GERAL - 40 HORAS SEMANAIS

Class.	Nome	Lotação	Admissão	CTPS	Salário
55º	Nelson Roberto Celestino Guimaraes	Secretaria Municipal de Administração	11/03/2019	1567106/0050-PR	R\$ 1.267,04

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 07 de março de 2019.

CELSON LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal

ANDRÉ ANTONIO DOS SANTOS
 Diretor de Recursos Humanos

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019
 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

A Câmara Municipal de Douradina/PR, através de seu Presidente, torna público, para ciência dos interessados, a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO destinada à contratação de empresa prestadora de SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO, PROCESSAMENTO, INDEXAÇÃO E GERAÇÃO DO BANCO DE IMAGENS DAS ATAS DAS SESSÕES, ATOS DA MESA, ATOS DA PRESIDÊNCIA, EMPENHOS, LICITAÇÕES, PORTARIAS, DECRETOS, LEI ORGÂNICA, LEIS ORDINÁRIAS E COMPLEMENTARES, LOA, LDO E PPA, REGIMENTO INTERNO E RESOLUÇÕES, COMPREENDENDO O PERÍODO DE 2018 E 2019, MIGRAÇÕES COM PROCESSAMENTOS E INDEXAÇÕES DAS IMAGENS DO ACERVO JÁ DIGITALIZADOS COMPREENDENDO O PERÍODO DE 1997 A 2017 E FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE VISUALIZAÇÃO E BUSCAS POR QUALQUER PALAVRA CONTIDA NOS DOCUMENTOS, BEM COMO MANTER ATUALIZADO O ACERVO LEGISLATIVO MUNICIPAL, DISPONIBILIZANDO TODAS AS LEIS MUNICIPAIS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA, NO PRAZO LEGAL (05 DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DA LEI), VIABILIZANDO A CONSULTA PÚBLICA EXTERNA, conforme TERMO DE REFERÊNCIA anexo. Os interessados deverão encaminhar as suas respectivas propostas pelo e-mail camaradouradina@cmdouradina.pr.gov.br, até às 12h do dia 15/03/2019. Douradina, 08 de março de 2019.

CLERIS MORAES OLIVEIRA
 Presidente

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019
 TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO, PROCESSAMENTO, INDEXAÇÃO E GERAÇÃO DO BANCO DE IMAGENS DAS ATAS DAS SESSÕES, ATOS DA MESA, ATOS DA PRESIDÊNCIA, EMPENHOS, LICITAÇÕES, PORTARIAS, DECRETOS, LEI ORGÂNICA, LEIS ORDINÁRIAS E COMPLEMENTARES, LOA, LDO E PPA, REGIMENTO INTERNO E RESOLUÇÕES, COMPREENDENDO O PERÍODO DE 2018 E 2019, MIGRAÇÕES COM PROCESSAMENTOS E INDEXAÇÕES DAS IMAGENS DO ACERVO JÁ DIGITALIZADOS COMPREENDENDO O PERÍODO DE 1997 A 2017 E FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE VISUALIZAÇÃO E BUSCAS POR QUALQUER PALAVRA CONTIDA NOS DOCUMENTOS, BEM COMO MANTER ATUALIZADO O ACERVO LEGISLATIVO MUNICIPAL, DISPONIBILIZANDO TODAS AS LEIS MUNICIPAIS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA, NO PRAZO LEGAL (05 DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DA LEI), VIABILIZANDO A CONSULTA PÚBLICA EXTERNA.

Características Gerais e Obrigatórias da Prestação de Serviço e do Sistema de Visualização das imagens:

- Preparação e separação do material a ser digitalizado, com retirada de grampos, clips, desencadernações e higienização quando necessária;
- Devolução do material em pastas/caixas de arquivos, grameados e encadernados (quando desencadernados) na mesma ordem que se encontravam antes da digitalização;
- Implantação, de software que possibilite o acesso às imagens através de busca por qualquer palavra sem a necessidade de uso de palavras-chaves, datas ou outros caracteres;
- As imagens devem ser arquivos VETORIAIS, um documento por arquivo, não podendo ser multi-página (vários documentos por arquivo de imagem), não sendo aceito arquivos Bitmap ou Raster. Não deve haver qualquer tipo de criptografia nas imagens ou arquivos;
- Para a localização dos documentos deve ser utilizada tecnologia de buscas dinâmicas. As palavras presentes nos textos digitalizados devem ser indexadas automaticamente, sem digitação, permitindo buscas por qualquer uma delas, inclusive com suas variações, ou partes de palavras. É obrigatório que o nível de reconhecimento de textos e indexação seja o mais alto possível, mesmo em documentos com figuras misturadas com o texto que devem ser reconhecidos. Ao fazer uma busca, todas as páginas que contiverem o critério de seleção, devem ser automaticamente pré-selecionadas, informando as pastas que contenham a palavra pesquisada. Assim, a navegação (Primeira/Anterior/Próxima/Última) pelas páginas selecionadas se dará de forma imediata, inclusive mantendo opções distintas de navegação (Primeira, Anterior, Próxima e Última) para as demais páginas (que não atendem a busca realizada). As palavras pesquisadas devem ser destacadas nas páginas onde ocorrem para a fácil visualização. O recurso de digitação de palavras chave não deve ser utilizado, a não ser em situações de exceção, tais como documentos sem texto, ou texto ilegível. Assim, é fator primordial um nível profissional e excelente de reconhecimento de textos. O número de palavras indexadas por documento não deve ter restrições, de modo que todas suas palavras sejam passíveis de indexação e busca. Não devem haver campos específicos para as palavras, de forma que numa busca, dada uma ou mais palavras, todas as palavras indexadas possam tomar parte nesta busca.
- Permitir Download das imagens (Todas páginas, Página inicial e final, Páginas específicas e Páginas onde ocorrem a pesquisa);
- Visualização da imagem do documento incorporando capacidade de Zoom, Tamanho Real e Ajuste a Largura;
- O acervo digitalizado poderá ser pesquisado em diferentes formatos variando de A4 à A0;
- Compartilhar a imagem como anexo de email;
- O Módulo para impressão do aplicativo deverá permitir:
 - impressão dos documentos digitalizados (Todas páginas, Página inicial e final, Páginas específicas e Páginas onde ocorrem a pesquisa);
 - configurar página (retrato ou paisagem);
 - ajustar, tamanho real ou reduzir para caber;
 - quantidade de cópias;
 - Imprimir áreas selecionadas.
- Permitir novas buscas dentro da página selecionada, destacando as palavras localizadas na imagem;
- Girar a imagem em sentido horário e anti-horário;
- Opção para selecionar partes da imagem e enviar a outros aplicativos como editores de textos, planilhas, etc como textos editáveis ou imagens (não editáveis);
- A visualização das imagens deverá ser agrupadas por item, permitindo visualização por TreeViews sem limites de subitens;
- No resultado das pesquisas, o aplicativo seleciona todas as páginas permitindo navegar entre as ocorrências, permitindo a visualização e escolha através de TreeViews de grupos onde se quer visualizar as ocorrências;
- Controlar a quantidade de acessos/consultas ao acervo.
- Fornecimento de 05 (cinco) cópias em mídias ópticas CD/DVD personalizadas com Brasão do Município e informações sobre o conteúdo, acondicionadas em capas também personalizadas, contendo todas as imagens salvas em estruturas de pastas idênticas as disponibilizadas na aplicação (TreeViews) em arquivos vetoriais pesquisáveis, multi-páginas, um para cada último nó da estrutura de TreeViews;
- A implantação do acervo deverá contemplar tecnologia de fácil acesso e operação, com fornecimento de software para visualização das imagens, com ampla pesquisa por qualquer palavra ou expressão presentes no conteúdo das imagens gravadas;
- A solução não dependerá de tecnologias em banco de dados proprietário;
- Todo o acervo digital deverá ser consultado por editores padrões de mercado plataforma Windows, LINUX ou MAC;
- As consultas deverão ser feitas através das estações de trabalho internas, Intranet ou rede local;
- O acervo digital deve permitir a consulta via Internet/Intranet com a mesma interface visual, sem investimento em software;
- O software entregue deve ser desenvolvido em linguagem com portabilidade, tendo em vista manter ou conquistar a liberdade de escolher qual sistema operacional (Windows, Linux, Mac) e/ou hardware (IA32, x86, RISC, etc) que executará sua aplicação, podendo optar por mais segurança, mais facilidade ou simplesmente isenção de licença de aplicativos ou sistemas operacionais, com interface gráfica amigável, com operação via mouse e integrada às teclas de função padrão do teclado;
- O Software deverá permitir em sua instalação em ambiente Desktop Windows, versão 7 ou superior, funcionamento em rede local e ambiente WEB;
- O software proposto deverá obrigatoriamente utilizar para armazenamento de dados um dos SGBD-Sistema de Gerenciador de Banco de Dados: PostgreSQL 8.2.5/8.3/8.4/9.0, MS-SQL Server 2005/2008/2008 R2, Firebird 2.0/2.1/2.5, Oracle 9i/10g Enterprise XE/11g, MySQL 5.5/5.6/5.7 ou DB2 9.5. Entenda-se que estas características não se tratam do software desenvolvido pela contratada, mas, sim da aplicação de uma tecnologia apropriada de armazenamento e gerenciamento dos dados, visando prover segurança aos dados e evitar redundância nas informações;
- Na hipótese do software em rede, deverá compartilhar seus dados em rede com acesso multiusuários e vários processamentos multitarefa. Diversos usuários do sistema poderão fazer uso de todas suas funcionalidades ao mesmo tempo;
- O software deverá possuir recursos de ajuda com informações sobre a utilização dos mesmos durante a sua operação, para permitir segurança e agilidade no trabalho dos usuários;
- Os Documentos devem ser visualizados em vídeo na formatação gráfica e as janelas devem se sobrepor e se mover independentemente umas das outras, caracterizando assim, o puro padrão gráfico de interface. Não deverá ser necessário o fechamento de uma tela ou mesmo de um módulo do sistema para se fazer outra tarefa no equipamento usado pelo usuário. Assim os usuários poderão estar usando o software e ao mesmo tempo a internet ou qualquer outro aplicativo;
- O software proposto deverá possuir uma sólida rotina de backup automático ou através de função específica do sistema SGBD integrada ao Sistema Operacional onde for instalado.
- Disponibilização de link para acesso via Internet incluindo a hospedagem das imagens após a implantação do sistema.
- Os serviços deverão ser executados na Câmara Municipal de Douradina-PR, em dia úteis e em horário de expediente (das 08h às 12h e das 13:30h às 17h), sendo que não será permitido nenhum tipo de terceirização de serviços ou realização dos mesmos em lugar diverso.
- O acervo legislativo municipal de 1997 a 2018 devem ser disponibilizados no prazo de 45 dias após a assinatura do contrato, ao passo que as leis municipais de 2019 deverão ser disponibilizadas no Portal da Transparência da Câmara, dentro do prazo legal, qual seja, 05 dias após a publicação da lei.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

PORTARIA Nº 425/2019
 Concede promoção por conhecimento ao servidor LUIZ RENATO ARAUJO SCHRAMM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Promover por conhecimento LUIZ RENATO ARAUJO SCHRAMM, portador da Cédula de Identidade RG, nº 1.081.480-9-SSP-PR, inscrito no CPF nº 201.393.878-91, nomeado em 13 de fevereiro de 2012, para ocupar o cargo de carreia de Motorista II, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, passando do item "a", Classe "A", para o item "b", Classe "B", com base no artigo 7º e seus parágrafos, e inciso I do artigo 8º da Lei Complementar nº 118 de 19.11.2007, nos termos do Processo nº 2437/2018, a partir de 25 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 7 de março de 2019.

CELSON LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARIINI
 Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 426/2019
 Concede Auxílio por Deficiência Física de dependente a servidora ANA CRISTINA DE OLIVEIRA GARCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora ANA CRISTINA DE OLIVEIRA GARCIA, portadora da Cédula de Identidade nº 7.996.738-6-SSP-PR, inscrita no CPF nº 032.270.089-00, nomeada em 03 de fevereiro de 2015, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Auxílio por dependência econômica de pessoa portadora de Deficiência Física, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do menor piso básico do Município, nos termos do Processo nº 10743/2018, com base no artigo 2º da Lei Complementar nº 067 de 20 de dezembro de 1999, a contar de 26 de setembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 7 de março de 2019.

CELSON LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARIINI
 Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 406/2019
 Altera a Portaria nº 2.012 de 09 de agosto de 2017, que concedeu Gratificação por Função à servidora MICHELLE APARECIDA DE SIQUEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria nº 2.012 de 09 de agosto de 2017, que concedeu Gratificação por Função à servidora MICHELLE APARECIDA DE SIQUEIRA, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Concede à servidora MICHELLE APARECIDA DE SIQUEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.190.179-3-SSP-PR, inscrita no CPF nº 062.620.149-77, nomeada em 10 de março de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Enfermeira, pelo regime Estatutário, lotada no Fundo Municipal de Saúde, Gratificação por Função - GF-03, no percentual de 78,21% (setenta e oito virgula vinte e um por cento), a partir de 1º de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de fevereiro de 2019.

CELSON LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARIINI
 Secretário Municipal de Administração

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA



ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 76.247.337/0001-60
 Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima - CEP 87530-000
 Fone (44) 3665-8000 - Fax (44) 3665-8001
 E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO 2º e 3º COLOCADO PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2019

A presente licitação do tipo menor preço por LOTE, foi realizada visando futuras e eventuais aquisições de produtos os quais compõem a lista de insumos para Kits de materiais escolares destinados à distribuição a professores e alunos da rede municipal de ensino, conforme a demanda e solicitação da Administração Pública Municipal.

Encerrada a etapa de lances, sagraram-se vencedoras as empresas OLIVEIRA E SOUZA – LIVRARIA E PAPELARIA (LOTE 1); CARLA CHARLISE RUIZ LOPES PAPELARIA (LOTE 2 e 4); CASTELO BRANCO ARTES LTDA (LOTE 3) e F.P. GARALUZ – ME (LOTE 5) as quais foram convocadas para apresentar amostras até o dia 22.02.2019 até as 17:30 horas nesta Prefeitura Municipal, ocorre que as empresas OLIVEIRA E SOUZA – LIVRARIA E PAPELARIA (vencedora LOTE 1) e F.P. GARALUZ – ME (vencedora LOTE 5) não apresentaram e tampouco justificaram a impossibilidade de apresentação no prazo previsto em edital e instrumento convocatório.

No dia 26/02/2019 procedeu-se a avaliação das amostras entregues pelas empresas CARLA CHARLISE RUIZ LOPES PAPELARIA (LOTES 2 e 4) e pela empresa CASTELO BRANCO ARTES LTDA (LOTE 3), contudo as amostras foram REPROVADAS por apresentarem especificações em desacordo com o exigido em Edital.

No mesmo dia, a segunda colocada dos LOTES 1 E 5 empresa CARLA CHARLISE RUIZ LOPES PAPELARIA foi devidamente convocada para apresentar amostras até o dia 08/03/2019 até às 17:30 porém a mesma não apresentou e tampouco justificou a impossibilidade de apresentação no prazo previsto em edital e instrumento convocatório.

Oportunizado o exercício do contraditório das amostras reprovadas, as licitantes não apresentaram nenhum tipo de impugnação.

Sendo assim, resta desclassificada as propostas das primeiras colocadas dos lotes 2, 3 e 4 bem como da segunda colocada dos lotes 1 e 5.

Ante o exposto e conforme prejulgado nº 22 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná¹ a Pregoeira convoca:

A segunda colocada dos lotes 2, 3 e 4, a empresa OLIVEIRA E SOUZA – LIVRARIA E PAPELARIA;

A terceira colocada do lote 1 a empresa CASTELO BRANCO ARTES LTDA;

A terceira colocada do lote 5 empresa OLIVEIRA E SOUZA – LIVRARIA E PAPELARIA para que até o dia 15/03/2019, até às 17:30horas, apresentem na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal (Avenida Hermes Vissoto, nº 810, Icaraima – PR, CEP:87.530-000),as amostras (lote 1 KIT ALUNO ENSINO FUNDAMENTAL; lote2- KIT ALUNO EDUCAÇÃO INFANTIL; lote3 – KIT PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL e lote 4 – KIT ALUNO BERÇARIO MATERNAI e lote 5 – KIT EDUCADOR INFANTIL).

LAYS OLIVEIRA VEDOVOTO
 PREGOEIRA

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
 DECRETO Nº 032/2019
 Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 05/2019, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 05/2019, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de oxigênio medicinal para serem utilizados no Hospital Dr. Raul Sergio Bittencourt do Município de Pérola, Estado do Paraná, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$
OXI PARANA COMERCIO DE OXIGENIO LTDA	45.000,00

Art. 2º - Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pérola/PR, 08 de março de 2019.

DARLAN SCALCO
 Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 2775/2019
 CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Servidora Municipal Senhora HELENA ALMEIDA JUSTEN, portadora do cadastro de pessoa física CPF sob nº 828.022.209-00 e carteira de identidade RG sob nº 5.923.240-1 SSP-PR, com matrícula 3039, correspondente ao período aquisitivo 2018/2019, usufruindo-as de 11 (onze) de março a 09 (nove) de abril de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de março do ano de 2019.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2776/2019
 CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Servidora Municipal Senhora ANA PAULA VICENTE DOS ANJOS, portadora do cadastro de pessoa física CPF sob nº 091.018.639-16 e carteira de identidade RG sob nº 5.415.903-0 SSP-PR, com matrícula 3563, correspondente ao período aquisitivo 2018/2019, usufruindo-as de 11 (onze) de março a 09 (nove) de abril de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de março do ano de 2019.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 2777/2019
 CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Servidora Municipal Senhora FRANCISCA APARECIDA CORREIA, portadora do cadastro de pessoa física CPF sob nº 911.096.479-72 e carteira de identidade RG sob nº 5.415.903-0 SSP-PR, com matrícula 1791, correspondente ao período aquisitivo 2017/2018, usufruindo-as de 11 (onze) de março a 09 (nove) de abril de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de março do ano de 2019.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, caput da Lei 8.666/93, com previsão legal no artigo 9º do Decreto Municipal nº 1472/2017, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2019
 DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

OBJETO: Repasse de subvenção social ao Centro Assistencial Nova Vida – CANV, de acordo com o decreto municipal nº 1472 de 30 de Janeiro de 2017. Com objeto específico de "O presente tem por objeto a transferência de recursos financeiros a INSTITUIÇÃO, destinado ao acolhimento institucional de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade familiar, para o atendimento de crianças de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos de idade incompletos, de ambos os sexos, provenientes do município de Alto Farolito. Sendo em atendimento por tempo determinado pelo Ministério Público, no sentido de encaminhamento da criança para um núcleo familiar, seja ele de origem adotiva ou não, em conformidade com a resolução da equipe técnica em consonância com a Lei 8.069/90 ECA".

CONTRATADA: Centro Assistencial Nova Vida – CANV
 CNPJ: 03.105.925/0001-00

VALOR DO CONTRATO: R\$ 50.898,00 (cinquenta mil, oitocentos e noventa e oito reais), compreendendo um período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: 12 Meses

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

NOTIFICAÇÃO Nº 029/2019
 Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
06/03/2019	FNS/ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 15.400,00
07/03/2019	FNS/ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 19.916,61
07/03/2019	FNS/ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 6.084,00

PAÇO MUNICIPAL, aos 7 de março de 2019.

CELSON LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
 "A capital da amizade"

CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

ANDENDO II

1 - ONDE SE LÊ:

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

3. Metas físicas

3.2 As CONTRATADAS atuarão de acordo com solicitação da Secretaria de Comunicação Social e não terão, particularmente, exclusividade em relação a nenhum dos serviços previstos no objeto nem tão pouco a garantia da distribuição de um percentual específico da verba.

PASSA-SE A LER:

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

3. Metas físicas

3.2 As CONTRATADAS atuarão de acordo com solicitação da Secretaria de Comunicação Social e não terão, particularmente exclusividade em relação a nenhum dos serviços previstos no objeto. O percentual de verba fica de 50% para cada agência, não sendo necessariamente alternados os trabalhos.

As demais especificações permanecem inalteradas.

Umuarama, 07 de março de 2019.

CELSON LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARIINI
 Secretário de Administração

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
 Processo Administrativo nº 024/2019
 Pregão Presencial nº 012/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:

OBJETO: AQUISIÇÕES DE FILTROS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS LINHA LEVE, PESADA E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTES NOS LOTES 1 E II, DESTA EDITAL.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA DE ABERTURA: 22/03/2019 – 09h00m – Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes à presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaíso.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de Março de 2019.

DERCIO JARDIM JUNIOR
 Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
 DECRETO Nº 031/2019
 Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 04/2019, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 04/2019, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para a Promoção de Treinamento Vivencial de Alta Performance dos funcionários pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pérola, Estado do Paraná, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

CAMPILA MIDORI DE ALMEIDA COSTA ALVES 03928737961 92.664,00

Art. 2º - Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pérola/PR, 08 de março de 2019.

DARLAN SCALCO
 Prefeito.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019

O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 21 de março de 2019, às 08h30min no anfiteatro Municipal, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - tipo menor preço – GLOBAL para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E FARMACÊUTICO. Informações sobre o presente edital poderão ser obtidas através do fone 44-3634-8000, no Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente na Av. Carlos Spanhol, 164, ou através do site http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/.

São Jorge do Patrocínio-PR, 08 de março de 2019.

JOSE CARLOS BARALDI
 Prefeito Municipal